



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Ref 18

PROCESSO Nº 40/2013

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 15/2013

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE SÊMEN BOVINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBI-
ENTE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1201.2060100192.026.3390.30 (471)

TCR-OK

ANULADO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fis: 02

DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1 - C



Município de Chopinzinho 03

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 074/2013

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2013.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Rafael Gustavo Lorenzetti, CPF nº 924.731.219-15 e RG nº 5.722.800-8 SSP/PR, Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 002/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 465 de 22/02/13 pg nº 4C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DESTES ITENS, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO À BAIXO:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIT. MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO POR ITEM
01	1.000	Sêmen, de touros da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2012, para o sistema Americano, que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote e as cotações serão analisadas item por item. <i>12561</i> ITEM A: Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa, leite maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade para leite maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 1.800. PTA tipo maior ou igual a 2.50; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Forma de leiteira maior ou igual 1.20. Composto de úbere maior ou igual a (3) três. Composto pernas e pés maior ou igual a 1,2. Facilidade de parto menor ou igual a (6) seis. Células somáticas menores ou iguais 2.9. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de (1) um touro com todas as características descritas sendo 1000 doses.	45,00	45.000,00
02	1.000	Sêmen, de touros da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2012, para o sistema Americano, que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote e as cotações serão analisadas item por item. <i>12562</i> ITEM B: Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 600 libras, com repetibilidade para leite maior ou igual a 85%. TPI maior ou igual a 1000. PTA tipo maior ou igual a 1.20. Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%; Forma de leiteira maior ou igual a 1.20. Composto úbere maior ou igual a (1) um. Composto pernas e pés maior ou igual a 1.00. Facilidade de parto menor ou igual a (9) nove. Células somáticas menores ou iguais a 3.1. No preço cotado pela empresa deverá entregar o sêmen de (1) um touro com todas as características descritas sendo 1000 doses.	25,00	25.000,00
03	1.000	Sêmen, de touros da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2012, para o sistema Americano, que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote e as cotações serão analisadas item por item. <i>12563</i> ITEM C: Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 600 libras, com repetibilidade para o leite maior ou igual a 90%. TPI maior ou igual a 1000. PTA tipo maior ou igual a 1.00; Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma de leiteira maior ou igual 1.00. Composto de úbere maior ou igual a 0,5. Composto pernas e pés maior ou igual a 0.5. Facilidade de parto menor ou igual a (7) sete. Células somáticas menores ou iguais a 3.1. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de (1) um touro com todas as características descritas sendo 1000 doses.	26,00	26.000,00



Município de Chopinzinho 05

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

04	500	Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2012, para o sistema Americano, que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote e as cotações serão analisadas, item por item. <i>12564</i> ITEM D: Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 1000 libras, com repetibilidade para o leite maior ou igual a 65%; JPTI maior ou igual a 180; PTA tipo maior ou igual 1.50; Repetibilidade para tipo maior ou igual a 60%. Úbere anterior maior ou igual a 0.90; Largura de úbere posterior maior ou igual a 0.90. Ângulo de cascos maior ou igual 1.00. Células somáticas menores ou iguais a 2.90. No preço cotado a empresa deverá entregar o sêmen de (1) um touro com todas as características descritas sendo 500 doses.	30,00	15.000,00
05	500	Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2012, para o sistema Americano, que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote e as cotações serão analisadas, item por item. ITEM E: Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 600 libras, com repetibilidade para o leite maior ou igual a 80%; JPTI maior ou igual a 90; PTA tipo maior ou igual 0.70; Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%; Largura de úbere posterior maior ou igual 0.40; Altura de úbere posterior maior ou igual a 0.40. Ângulo de cascos maior ou igual a 0.5. Células somáticas menores ou iguais a 2.90. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen a (1) um touro com todas as características descritas sendo 500 doses.	25,00	12.500,00
<i>12565</i>			Total	123.500,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 34% com 30 dias 33% com 60 dias e 33% com 90 dias

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(X) DEFERIDO

() INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

1201.2060100192026.3390.30 (471)

Data: 25/02/2013

GENI SABBI DETONI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data: 25/02/2013

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Luci Comiran Baraldi, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de fevereiro de 2013.

Luci C. C. Baraldi

LUCI BARALDI

Secretária Municipal de Agricultura



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : LICITAÇÃO

Subassunto.. : Processo Licitatório

No.Processo : 2013/02/000384

Data Protoc. : 27/02/13

Requerente.. : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

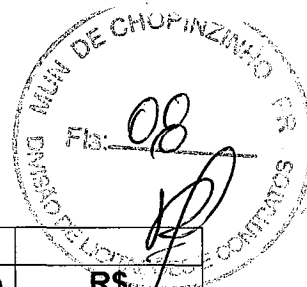
Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/27/02/2013

Assinatura do Requerente



lote	QUANTID ADE	MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO	TETO MAXIMO POR ITEM
01	3000	Sêmen, de touros da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2012, para o sistema Americano, que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote e as cotações serão analisadas item por item . ITEM A: Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, Leite maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade para leite maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 1800. PTA tipo maior ou igual a 2.50; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Forma de leiteira maior ou igual 1.20. Composto de úbere maior ou igual a 3. composto pernas e pés maior ou igual a 1,2. Facilidade de parto menor ou igual a 6. Células somáticas menor ou igual 2.9. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 1000 doses. ITEM B: Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa: Leite maior ou igual a 800 libras, com repetibilidade para leite maior ou igual a 85%. TPI maior ou igual 1000. PTA tipo maior ou igual a 1.20. Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%; Forma de leiteira maior ou igual 1.20. Composto úbere maior ou igual a 1. Composto pernas e pés maior ou igual 1.00. Facilidade de parto menor ou igual a 9. Células somáticas menor ou igual a 3.1. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 1000 doses. ITEM C. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 600 libras, com repetibilidade para o leite maior ou igual a 90%. TPI maior ou igual 1000. PTA tipo maior ou igual a 1.00; Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma de leiteira maior ou igual 1.00. Composto de úbere maior ou igual a 0,5. Composto pernas e pés maior ou igual 0.5. Facilidade de parto menor ou igual a 7. Células somáticas menor ou igual a 3.1. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 1000 doses.	Maximo R\$ 32,00 25,00 20,00	R\$ 32.000,00 25.000.00 20.000,00



02	1000	Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2012, para o sistema Americano, que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote e as cotações serão analisadas item por item. ITEM D: Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 1000 libras, com repetibilidade para o leite maior ou igual a 65%; JPTI maior ou igual a 180; PTA tipo maior ou igual 1.50; Repetibilidade para tipo maior ou igual 60%. Úbere anterior maior ou igual 0.90; Largura de úbere posterior maior ou igual 0.90; Angulo de cascos maior ou igual 1.00. células somáticas menor ou igual a 2.90. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses. ITEM E: Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 600 libras, com repetibilidade para o leite maior ou igual a 80%; JPTI maior ou igual a 90; PTA tipo maior ou igual 0,70; Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%; Largura de úbere posterior maior ou igual 0,40; Altura de úbere posterior maior ou igual a 0,40. Angulo de cascos maior ou igual a 0,5. Células somáticas menor ou igual a 2.90 No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses.	Maximo R\$ 17,00 15,00 Total	R\$ 8.500,00 7.500,00 93.000,00
----	------	---	--	---



Item	QUANTIDADE	MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO	TETO MÁXIMO POR ITEM
01	3000	Sêmen, de touros da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2012, para o sistema Americano, contendo três diferentes touros e que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote. ITEM A: Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, Leite maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade para leite maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 1800. PTA tipo maior ou igual a 2.50; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Forma de leiteira maior ou igual 1.20. Composto de úbere maior ou igual a 3. composto pernas e pés maior ou igual a 1,2. Facilidade de parto menor ou igual a 6. Células somáticas menor ou igual 2.9. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 1000 doses. ITEM B: Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa: Leite maior ou igual a 800 libras, com repetibilidade para leite maior ou igual a 85%. TPI maior ou igual 1000. PTA tipo maior ou igual a 1.20. Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%; Forma de leiteira maior ou igual 1.20. Composto úbere maior ou igual a 1. Composto pernas e pés maior ou igual 1.00. Facilidade de parto menor ou igual a 9. Células somáticas menor ou igual a 3.1. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 1000 doses. ITEM C. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 600 libras, com repetibilidade para o leite maior ou igual a 90%. TPI maior ou igual 1000. PTA tipo maior ou igual a 1.00; Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma de leiteira maior ou igual 1.00. Composto de úbere maior ou igual a 0,5. Composto pernas e pés maior ou igual 0.5. Facilidade de parto menor ou igual a 7. Células somáticas menor ou igual a 3.1. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 1000 doses.	ITEM B: 011HO10331 RADICAL R\$ 25,00 ✓ ITEM C: 011HO08230 AUGUSTA R\$ 32,00 ✓	



02	1000	Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2012, para o sistema Americano. Contendo dois diferentes touros e que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote. ITEM A: Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 1000 libras, com repetibilidade para o leite maior ou igual a 65%; JPTI maior ou igual a 180; PTA tipo maior ou igual 1.50; Repetibilidade para tipo maior ou igual 60%. Úbere anterior maior ou igual 0.90; Largura de úbere posterior maior ou igual 0.90; Angulo de cascos maior ou igual 1.00. células somáticas menor ou igual a 2.90. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses. ITEM B: Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 600 libras, com repetibilidade para o leite maior ou igual a 80%; JPTI maior ou igual a 90; PTA tipo maior ou igual 0,70; Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%; Largura de úbere posterior maior ou igual 0,40; Altura de úbere posterior maior ou igual a 0,40. Angulo de cascos maior ou igual a 0,5. Células somáticas menor ou igual a 2.90 No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses.		
			ITEM B: 011JE01022 SPARKY R\$25,00	


Giovanni Gonçalves Araújo
Subgerente
CPF 475.107.736-87

00771945/0001-07
IE 701700398-0119

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.

ROD. BR 050 - KM 164
ZONA RURAL - CEP 38055-010
UBERABA - MG



Razão Social: Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda CNPJ:
00.593.476/0001-83 Endereço: Rua: Fritz Spernau, 500 – Fortaleza – Blumenau/SC

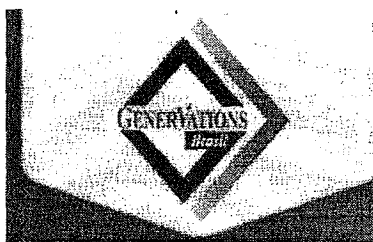
FONE: (47) 3231-0400
Email: licita@semex.com.br

FAX: (47) 3231-0401

Cotação

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total F
1b	ITEM B: Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa: Leite maior ou igual a 800 libras, com repetibilidade para leite maior ou igual a 85%. TPI maior ou igual 1000. PTA tipo maior ou igual a 1.20. Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%; Forma de leiteira maior ou igual 1.20. Composto úbere maior ou igual a 1. Composto pernas e pés maior ou igual 1.00. Facilidade de parto menor ou igual a 9. Células somáticas menor ou igual a 3.1.	1000	26,00	
1c	ITEM C. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 600 libras, com repetibilidade para o leite maior ou igual a 90%. TPI maior ou igual 1000. PTA tipo maior ou igual a 1.00; Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma de leiteira maior ou igual 1.00. Composto de úbere maior ou igual a 0,5. Composto pernas e pés maior ou igual 0.5. Facilidade de parto menor ou igual a 7. Células somáticas menor ou igual a 3.1.	1000	26,00	

Validade da Proposta – 60 (sessenta) dias Blumenau, 15 de fevereiro de 2013.



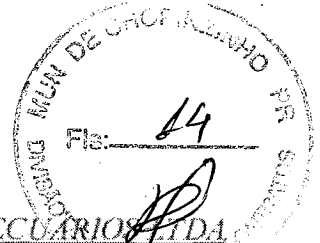
Genética Inovadora para o seu **FUTURO!**

www.generations.com.br

02	1000	Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2012, para o sistema Americano, que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote e as cotações serão analisadas item por item.		
		ITEM D: Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 1000 libras, com repetibilidade para o leite maior ou igual a 65%; JPTI maior ou igual a 180; PTA tipo maior ou igual 1.50; Repetibilidade para tipo maior ou igual 60%. Úbere anterior maior ou igual 0.90; Largura de úbere posterior maior ou igual 0.90; Angulo de cascos maior ou igual 1.00. células somáticas menor ou igual a 2.90. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses.	30,00	15,000,00
		ITEM E: Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 600 libras, com repetibilidade para o leite maior ou igual a 80%; JPTI maior ou igual a 90; PTA tipo maior ou igual 0,70; Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%; Largura de úbere posterior maior ou igual 0,40; Altura de úbere posterior maior ou igual a 0,40. Angulo de cascos maior ou igual a 0,5. Células somáticas menor ou igual a 2.90 No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses.	25,00	12,500,00

Adelaide Janete Boer Zan
GENERATIONS BRASIL COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA
 CNPJ 07.817.465/0001-89
 Sócio gerente: ADELAIDE JANETE BOER ZAN
 CPF: 004.269.489-20
 RG: 6.318.169-2/SSP-PR

Rua Nereu Ramos, 2036 - Bairro Centro - Cep 85810-210
 Cascavel PR - Tel/Fax: 45 3224-0257
 generations@generations.com.br www.generations.com.br



CNPJ: 85.093.524/0001-27 INSC. EST. 10189622-64

I Lote	QUANTI DADE	MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO	TETO MÁXIMO POR ITEM
01	3000	Sêmen, de touros da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2012, para o sistema Americano, que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote a as cotações serão analisadas item por item. ITEM A: Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, Leite maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade para leite maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 1800. PTA tipo maior ou igual a 2.50; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Forma de leiteira maior ou igual 1.20. Composto de úbere maior ou igual a 3. composto pernas e pés maior ou igual a 1,2. Facilidade de parto menor ou igual a 6. Células somáticas menor ou igual 2.9. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 1000 doses. ITEM B: Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa: Leite maior ou igual a 800 libras, com repetibilidade para leite maior ou igual a 85%. TPI maior ou igual 1000. PTA tipo maior ou igual a 1.20. Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%; Forma de leiteira maior ou igual 1.20. Composto úbere maior ou igual a 1. Composto pernas e pés maior ou igual 1.00. Facilidade de parto menor ou igual a 9. Células somáticas menor ou igual a 3.1. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 1000 doses. ITEM C. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 600 libras, com repetibilidade para o leite maior ou igual a 90%. TPI maior ou igual 1000. PTA tipo maior ou igual a 1.00; Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma de leiteira maior ou igual 1.00. Composto de úbere maior ou igual a 0,5. Composto pernas e pés maior ou igual 0.5. Facilidade de parto menor ou igual a 7. Células somáticas menor ou igual a 3.1. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 1000 doses.	47,50 33,00 37,00	47,500,00 33,000,00 37,000,00



02	1000	Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2012, para o sistema Americano, que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote e as cotações serão analisadas item por item. ITEM D: Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 1000 libras, com repetibilidade para o leite maior ou igual a 65%; JPTI maior ou igual a 180; PTA tipo maior ou igual 1.50; Repetibilidade para tipo maior ou igual 60%. Úbere anterior maior ou igual 0.90; Largura de úbere posterior maior ou igual 0.90; Ângulo de cascos maior ou igual 1.00. células somáticas menor ou igual a 2.90. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses. ITEM E: Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 600 libras, com repetibilidade para o leite maior ou igual a 80%; JPTI maior ou igual a 90; PTA tipo maior ou igual 0,70; Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%; Largura de úbere posterior maior ou igual 0,40; Altura de úbere posterior maior ou igual a 0,40. Ângulo de cascos maior ou igual a 0,5. Células somáticas menor ou igual a 2.90 No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses.	33,00	16,500,00
			28,00	14,000,00

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2013.

Gerente: Fernando M. Pretti
RG: 22.622.880.0

85.093.524/0001-27

MASIER VET



ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR

RAZÃO SOCIAL: MASTER VET PROD AGROP EIRELI-ME

ENDEREÇO: AV SÃO FRANCISCO

CIDADE: GOIANIA

CEP:GO

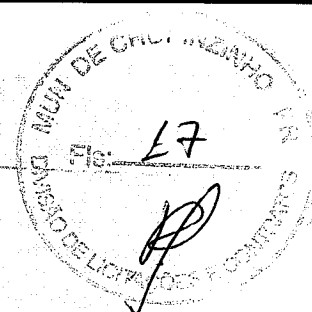
CNPJ: 08.646.920/0001-93

IE: 10.409.019-7

FONE:62-3264-7473

Lote	QUANTIDADE	MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO	TETO MÁXIMO POR ITEM
01	3000	Sêmen, de touros da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2012, para o sistema Americano, que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote a as cotações serão analisadas item por item.		
		ITEM A: Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, Leite maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade para leite maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 1800. PTA tipo maior ou igual a 2.50; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Forma de leiteira maior ou igual 1.20. Composto de úbere maior ou igual a 3. composto pernas e pés maior ou igual a 1,2. Facilidade de parto menor ou igual a 6. Células somáticas menor ou igual 2.9. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 1000 doses.	47,00	47,000,00
		ITEM B: Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa: Leite maior ou igual a 800 libras, com repetibilidade para leite maior ou igual a 85%. TPI maior ou igual 1000. PTA tipo maior ou igual a 1.20. Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%; Forma de leiteira maior ou igual 1.20. Composto úbere maior ou igual a 1. Composto pernas e pés maior ou igual 1.00. Facilidade de parto menor ou igual a 9. Células somáticas menor ou igual a 3.1. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 1000 doses.	32,50	32,500,00
		ITEM C. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 600 libras, com repetibilidade para o leite maior ou igual a 90%. TPI maior ou igual 1000. PTA tipo maior ou igual a 1.00; Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma de leiteira maior ou igual 1.00. Composto de úbere maior ou igual a 0,5. Composto pernas e pés maior ou igual 0.5. Facilidade de parto menor ou igual a 7. Células somáticas menor ou igual a 3.1. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 1000 doses.	36,00	36,000,00

MASTER VET



02	1000	Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2012, para o sistema Americano, que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote e as cotações serão analisadas item por item. ITEM D: Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 1000 libras, com repetibilidade para o leite maior ou igual a 65%; JPTI maior ou igual a 180; PTA tipo maior ou igual 1.50; Repetibilidade para tipo maior ou igual 60%. Úbere anterior maior ou igual 0.90; Largura de úbere posterior maior ou igual 0.90; Angulo de cascos maior ou igual 1.00. células somáticas menor ou igual a 2.90. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses. ITEM E: Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 600 libras, com repetibilidade para o leite maior ou igual a 80%; JPTI maior ou igual a 90; PTA tipo maior ou igual 0,70; Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%; Largura de úbere posterior maior ou igual 0,40; Altura de úbere posterior maior ou igual a 0,40. Angulo de cascos maior ou igual a 0,5. Células somáticas menor ou igual a 2.90 No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touros com todas as características descritas sendo 500 doses.	32,00	16,000,00
			27,50	13,750,00

MASTER VET

CNPJ

Sócio gerente: ROGERIO ABREU DE ASSIS

CPF: 42.462.681-04

RG: MG-1.521.261



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **284/2013** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

1201.2060100192.026.3390.30 (471)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 04 de março de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 40/2013

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 15/2013

AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 15/2013

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio do Secretária de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 074/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data da abertura: **22 DE MARÇO DE 2013**
Horário : **10:00 horas**
Local : Sala de Licitações da Prefeitura
Rua Santos Dumont, n.º 3.883
CEP 85560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de:

DOSES DE SÊMEN BOVINO

Conforme descrição completa dos produtos e preços máximos a serem praticados, constantes no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Poderão participar desta licitação as Empresas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.3 - O representante de uma participante não poderá representar outra participante.

2.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 - Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.4.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

2.4.4 - Estrangeiras que não estão estabelecidas no território nacional.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame será feito impreterivelmente, entre o horário de 09:30 às 09:55 horas, com prazo de tolerância de 05 (cinco) minutos.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

A - Credenciamento específico (conforme modelo anexo 2).

B - Carteira de identidade.

B.1 - No caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

C - Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo de declaração, anexo 3), deste Edital.

D - O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO (conforme modelo de declaração, anexo 4), deste Edital.

E - Termo de recebimento do Edital (conforme modelo anexo 9).

F - Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

F.1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (ANEXO 10), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo 10, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

OBS: Estes documentos (anexos 2, 3, 4, 9 e 10),deverão ser apresentados ao Pregoeiro, fora dos envelopes, no início da Reunião.

8.1.2 A não entrega dos documentos exigidos no item 3.2 letra "a", "b", "c", "d", "e" e "f", com exceção da letra "f" que é opcional, implicará no não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.1.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

OBS: Estes documentos (anexos 2, 3, 4, 9 e 10),deverão ser apresentados ao Pregoeiro, fora dos envelopes, no início da Reunião.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**EDITAL Nº 15/2013 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

b) Envelope 02: Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 15/2013 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

4.2 - Os documentos apresentados pelas licitantes na Proposta de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter:

1 - Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

2 - Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa do responsável da proponente.

3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.

4 - Constar preço unitário e total dos produtos **por ITEM**, sendo que o preço unitário deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos e indicação da Marca e Referência que está sendo apresentado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5 - Para fins de julgamento da oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO por ITEM** dos produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

6 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7 - Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

8 - Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

9 – Deverá ser apresentado junto com a proposta, catálogo/prospecto técnico, com fotos e descrição total dos produtos ofertados, para comprovação dos índices técnicos exigidos.

10 - Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

11 - A proposta comercial deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



12 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14 - Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4 - NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

1 - Contrato Social e últimas alterações (autenticados).

2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei.

3 - Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social.

4 - Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5 - Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pela Justiça do Trabalho, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT.

6 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7 - Declaração da Proponente, de que não pesa contra si, ato declaratório de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo do **Anexo 6**.

8 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), válido no dia da abertura deste Edital.

9 - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo constante do **Anexo 7**.

10 - Documento que comprove a regularidade da Empresa junto ao Ministério da Agricultura e Abastecimento – MAPA, concernente à Coleta, Processamento, Comercialização ou Distribuição de Sêmen.

4.4.3 - Os documentos referidos no item 4.4, pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

4.4.4 - Os documentos solicitados no item nº 4.4, serão anexados ao processo Licitatório.

4.4.5 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4.4.6 - Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

4.4.7 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após o horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

5 - DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1 - Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

2 - Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

3 - Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 - Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços por Item, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

2 - Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

3 - Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

3.1 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% , relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

3.2 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso sub-item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

3.3 - Para fins do disposto no sub-item 3.1, serão considerados os valores unitários de cada item e ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

3.4 - Aos proponentes proclamados conforme sub-item 3.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

4 - Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

A - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

B - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores unitários ofertados por item, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

C - O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor, conforme item 3, sub-item 3.4.

D - A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no item 3, sub-item 3.4, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

E - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

F - Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

F.1 - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

F.2 - Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

F.3 - Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

F.4 - Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

F.5 - Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

F.6 - Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

F.7 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

G - A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

H - Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

I - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

J - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

L - Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

M - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

N - Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.1.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

A - O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro.

B - A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

B.1. - A alegação de preço inexeqüível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

7.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregue em até 15 (quinze) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato, em Chopinzinho - Paraná, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, e serão analisados e fiscalizados pela Senhora Luci Baraldi, Secretária Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser reposto pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.2 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.3 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo equipamento fornecido.

8.4 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.5 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela As-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



sociação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.7 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico, que corresponderá aos produtos fornecidos, sendo que o teto máximo para a aquisição de todos os produtos é de R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais).

9.2 - O pagamento será disponibilizado da seguinte forma: 34% (trinta e quatro por cento), em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, 33% (trinta e três por cento) em 60 (sessenta dias) e 33% (trinta e três por cento) em 90 (noventa) dias.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2 - De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3 - A multa prevista no item 10.2. será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea B.

10.4 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

A - Advertência por escrito.

B - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

C - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

D - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do Município.

10.5.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

10.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE - 1201.2060100192.026.3390.30 (471).

11.2 - O custo total estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais).

12 - DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1: Descrição dos Produtos (Termo de referência).

ANEXO 2: Modelo de Credenciamento Específico.

ANEXO 3: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

ANEXO 4: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à Habilitação.

ANEXO 5: Modelo de Proposta de preços.

ANEXO 6: Declaração Inidoneidade.

ANEXO 7: Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da CF.

ANEXO 8: Minuta do Contrato.

ANEXO 9: Termo de Recebimento de Edital.

ANEXO 10: Modelo de Declaração de enquadramento de M.E. ou EPP.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do Município.

13.2 - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



13.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importarão no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12 - Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 04 de março de 2013.

Leomar Bolzani

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 15/2013

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇO MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIT. MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO POR ITEM
01	1.000	Sêmen, de touros da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2012, para o sistema Americano, que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote e as cotações serão analisadas item por item. ITEM A: Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa, leite maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade para leite maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 1.800. PTA tipo maior ou igual a 2.50; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Forma de leiteira maior ou igual 1.20. Composto de úbere maior ou igual a (3) três. Composto pernas e pés maior ou igual a 1,2. Facilidade de parto menor ou igual a (6) seis. Células somáticas menores ou iguais 2.9. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de (1) um touro com todas as características descritas sendo 1000 doses.	45,00	45.000,00
02	1.000	Sêmen, de touros da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2012, para o sistema Americano, que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote e as cotações serão analisadas item por item. ITEM B: Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 600 libras, com repetibilidade para leite maior ou igual a 85%. TPI maior ou igual a 1000. PTA tipo maior ou igual a 1.20. Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%; Forma de leiteira maior ou igual a 1.20. Composto úbere maior ou igual a (1) um. Composto pernas e pés maior ou igual a 1.00. Facilidade de parto menor ou igual a (9) nove. Células somáticas menores ou iguais a 3.1. No preço cotado pela empresa deverá entregar o sêmen de (1) um touro com todas as características descritas sendo 1000 doses.	25,00	25.000,00
03	1.000	Sêmen, de touros da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2012, para o sistema Americano, que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote e as cotações serão analisadas item por item. ITEM C: Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa: Leite maior ou igual a 600 libras, com repetibilidade para o leite maior ou igual a 90%. TPI maior ou igual a 1000. PTA tipo maior ou igual a 1.00; Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma de leiteira maior ou igual 1.00. Composto de úbere maior ou igual a 0,5. Composto pernas e pés maior ou igual a 0,5. Facilidade de parto menor ou igual a (7) sete. Células somáticas menores ou iguais a 3.1. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de (1) um touro com todas as características descritas sendo 1000 doses.	26,00	26.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

04	500	Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2012, para o sistema Americano, que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote e as cotações serão analisadas, item por item. ITEM D: Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 1000 libras, com repetibilidade para o leite maior ou igual a 65%; JPTI maior ou igual a 180; PTA tipo maior ou igual 1.50; Repetibilidade para tipo maior ou igual a 60%. Úbere anterior maior ou igual a 0.90; Largura de úbere posterior maior ou igual a 0.90. Ângulo de cascos maior ou igual 1.00. Células somáticas menores ou iguais a 2.90. No preço cotado a empresa deverá entregar o sêmen de (1) um touro com todas as características descritas sendo 500 doses.	30,00	15.000,00
05	500	Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2012, para o sistema Americano, que atendam todas as exigências abaixo solicitadas por lote e as cotações serão analisadas, item por item. ITEM E: Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 600 libras, com repetibilidade para o leite maior ou igual a 80%; JPTI maior ou igual a 90; PTA tipo maior ou igual 0.70; Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%; Largura de úbere posterior maior ou igual 0.40; Altura de úbere posterior maior ou igual a 0.40. Ângulo de cascos maior ou igual a 0.5. Células somáticas menores ou iguais a 2.90. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen a (1) um touro com todas as características descritas sendo 500 doses.	25,00	12.500,00
			Total	123.500,00

Chopinzinho, 04 de março de 2013



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 15/2013

ANEXO 2

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa....., situada na ru-
a....., CNPJ nº..... através de
seu....., outorga ao Sr., RG
nº....., amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE CHO-
PINZINHO, no Pregão Presencial – Edital nº 15/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos,
receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas
e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local....., de.....de 2013

Assinatura do Diretor ou responsável pela proponente

RG nº

CPF nº

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 15/2013

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O Responsável pela Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 15/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa está com sua situação fiscal regular e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG

CPF

Cargo:

(Apresentar em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 15/2013

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Diretor ou responsável legal da proponente

RG nº

CPF nº

(Apresentar a declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 15/2013

ANEXO 5

PROPOSTA DE PREÇO (por ITEM)

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Marca/Referência	Unitário – R\$	Total – R\$

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Obs.: Na "Descrição" deverá constar a descrição completa do produto e indicação da Marca e Referência que está sendo apresentado.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias

Local da Entrega: Em Chopinzinho-PR., no prédio da Secretaria de Agricultura.

Condições de pagamento: 30, 60 e 90 dias, Conforme item 9.2 do Edital.

OBS – Deverá ser apresentado junto com a proposta, catálogo/prospecto técnico, com fotos e descrição total dos produtos ofertados, para comprovação dos índices técnicos exigidos no Termo de Referência (Anexo 1).

Local de data

Dados do responsável legal da proponente.

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo na Empresa:

Carimbo com CNPJ e Assinatura do Proponente

(Apresentar a Proposta em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho 36

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 15/2013

ANEXO 6

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Pregão Presencial - Edital nº 15/2013, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2013

Diretor ou responsável legal da proponente

RG nº

CPF nº

(Apresentar a Proposta em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 15/2013

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 15/2013, por seu RESPONSÁVEL, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:

RG

CPF

Cargo:

(Apresentar em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 15/2013

ANEXO 8

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Vanderlei José Crestani, portador do CPF nº 530.439.959-53 e do RG nº 3.761.179-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----, município de -----, estado do -----, com CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº -----, neste ato representada pelo senhor(a) ----- portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Licitação na modalidade de Pregão Presencial - Edital nº 15/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Quant	Descrição do Produto	Unit. -R\$	Total - R\$

§ 1º - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 15/2013, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela compra dos produtos acima descritos, a importância total de R\$ ----- (-----), sendo que os mesmos, serão pagos da seguinte forma: **34% (trinta e quatro por cento), em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, 33% (trinta e três por cento) em 60 (sessenta dias) e 33% (trinta e três por cento) em 90 (noventa) dias.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE: 1201.2060100192.026.3390.30 (471).**

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O FORNECEDOR, se compromete a realizar a entrega dos produtos licitados e objeto deste Contrato, nas dependências da Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente de Chopinzinho - PR, no prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura deste.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial - Edital nº 15/2013, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos equipamentos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretária de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente de Chopinzinho, senhora Luci Baraldi, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de execução (entrega dos itens) deste Contrato será de 15 (dias) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita a multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Empresa:.....
Representante:.....
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 15/2013

ANEXO 9

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL N.º 15/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **Edital nº 15/2013 - Pregão Presencial**, concordamos integralmente com seus termos, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro das 09:30 as 10:00 horas do dia 22 de março de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3.883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

CHOPINZINHO ____/____/____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 15/2013

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 40/2013 – **Pregão Presencial** – Edital nº 15/2013, que objetiva o **Registro de Preços** para aquisição futura de sêmen bovino, conforme descrição pormenorizada constante às folhas 04/05 dos autos.

Observado o disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, em especial os constantes do art. 45 e 55.

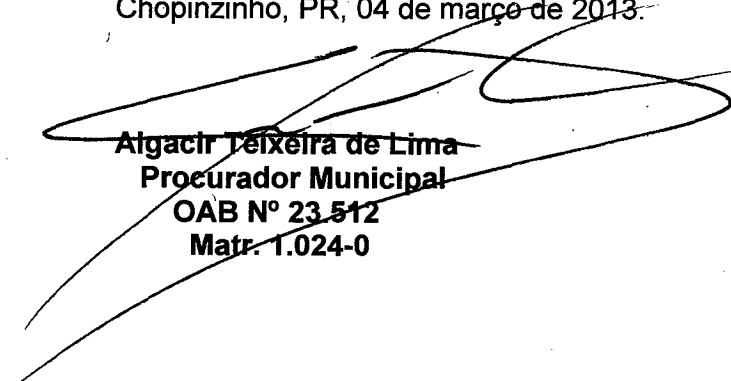
A Senhora Geni Sabbi Detoni, (fls.05) responsável pelo setor contábil e orçamentário informa existir previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição através de dotação orçamentária especificada no expediente de previsão de recursos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei 10.520/2002, conforme requerimento da Sra. Luci Comiran Baraldi, Secretária Municipal de Agricultura às fls. 04/05.

Da análise da documentação apresentada, especialmente a súmula 257/2010 do TCU, tem-se, que o presente procedimento apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos supra da Lei 8666/93 e 10.520/2002 razões pelas quais se dá parecer favorável ao procedimento licitatório, encontrando-se o processo em condições de ser dado seguimento.

É o Parecer.

Chopinzinho, PR, 04 de março de 2013.


Algaclir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB Nº 23.512
Matr. 1.024-0

Tribuna do Povo

Chopinzinho, 08 de março de 2013

Ano: X

Edição nº 486

E-mail: tribuna.chz@gmail.com

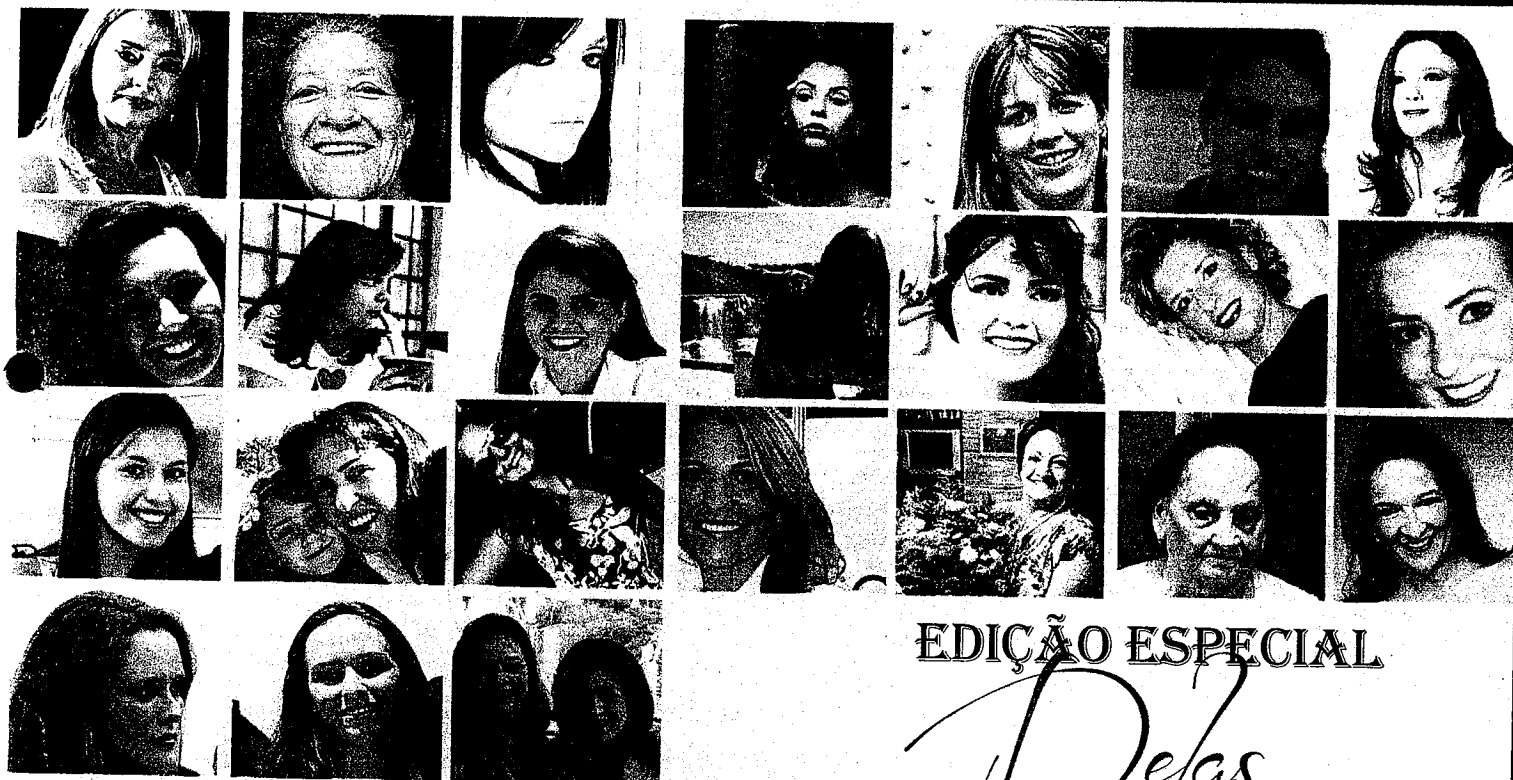
Contato: (46) 8818-4227

R\$ 2,00

Nesta Edição: 24 Páginas

Tempo		
Sexta	Sábado	Domin
		
Sol, alternando com pancadas de chuva. 3mm	Sol, alternando com pancadas de chuva. 3mm	Sol, alternando com pancadas de chuva. 3mm
29° 19°	28° 20°	28° 20°
Fonte: Tempo Agora		

Nossa vida é fazer jornal para Você



EDIÇÃO ESPECIAL

De

*Obrigado a todas as mulheres.
Por vocês serem Mulheres...*

Mais homenagens na Página 01C



Chopinzinho

**Município resolve
problema de alagamentos**

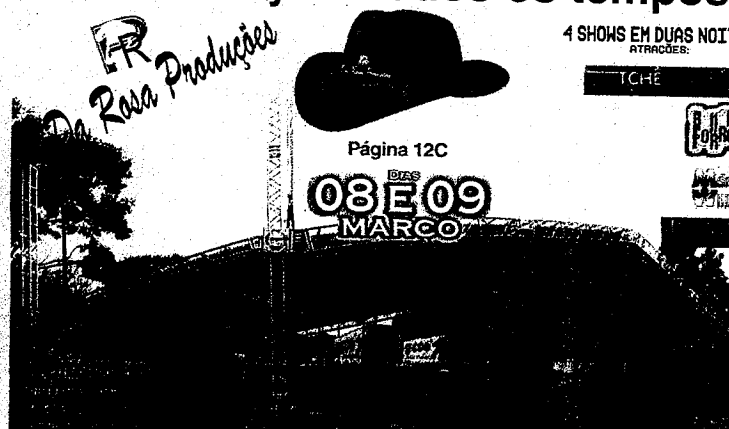
Páginas 11C

Eventos

**Começa hoje a maior Festa
do Cowboy de todos os tempos**

4 SHOWS EM DUAS NOITES
ATRACÕES:

TCHÊ



Página 12C

**08 E 09
MARÇO**



PUBLICAÇÕES LEGISLATIVAS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Data da Licitação: 25 de março de 2013, às 10:00 hs. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção de equipamentos odontológicos. Local da Licitação: Sala da Divisão de Licitações. O Edital deverá ser retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 07 de março de 2013

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Data da Licitação: 10 de abril de 2013, às 10:00 hs. Modalidade: Concorrência. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de Peças Mecânicas. Local da Licitação: Sala da Divisão de Licitações. O Edital deverá ser retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 06 de março de 2013

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Data da Licitação: 21 de março de 2013, às 10:00 hs. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de insumos de veterinária. Local da Licitação: Sala da Divisão de Licitações. O Edital deverá ser retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 04 de março de 2013

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Data da Licitação: 22 de março de 2013, às 10:00 hs. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 04 de março de 2013

DECRETO Nº 105/2013

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.055/2013, de 01/03/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Altera as Leis nº 2.581/2009 do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, de 16/12/2009 e 2.984/2012, de 18/07/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2013, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a inclusão das seguintes metas:

Programa: ESTRUTURANDO VIDAS

Meta Física				Meta Financeira		
300 mulheres				155.000,00		
Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Destino	Proj/Ativ
15	01	14	422	25	1	134

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1500	SECRETARIA DA MULHER		
1501	Divisão de Assistência à Mulher		
144220025.1.134	Projeto Estruturando Vidas		
4.4.90.52	Equipamentos e Material	938	151.900,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material	000	3.100,00
TOTAL			155.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, correrão pelo excesso de arrecadação por Convenio Firmado com a Secretaria de Políticas para as Mulheres no valor de R\$ 151.900,00 (cento e cinquenta e um mil e novecentos reais) e R\$3.100,00 (e três mil e cem reais), por contrapartida Municipal, conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1500	SECRETARIA DA MULHER		
1501	Divisão de Assistência à Mulher		
144220025.1.134	Projeto Estruturando Vidas		
4.4.90.52	Equipamentos e Material	938	151.900,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material	000	3.100,00
TOTAL			155.000,00

DECRETO Nº 106/2013

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.056/2013, de 01/03/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Altera as Leis nº 2.581/2009 do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, de 16/12/2009 e 2.984/2012, de 18/07/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2013, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/12 de 18.07.12, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRET.AGRIC.ZOOTEC.E		
1201	MEIO AMBIENTE		
2060100192.026	Divisão de Agricultura e Zootecnia		
3.3.50.43	Manutenção da Agricultura e Zootecnia	000	56.400,00
	Subvenções Sociais		
TOTAL			56.400,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão pela anulação das dotações, conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRET.AGRIC.ZOOTEC.E MEIO		
1201	AMBIENTE		
2060100192.026	Divisão de Agricultura e Zootecnia		
3.3.30.41	Manutenção da Agricultura e Zootecnia	000	41.434,15
3.3.90.39	Contribuições	000	14.965,85
	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		
TOTAL			56.400,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 107/2013

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.057/2013, de 01/03/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 49.481,58 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/2012 de 18.07.12, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
1236500122.018	Divisão de Educação		
3.3.90.30	Manutenção da Educação	147	34.481,58
4.4.90.52	Infantil	147	15.000,00
	Material de Consumo		
	Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL			49.481,58

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta do superávit financeiro do exercício anterior

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.056/2013, de 01/03/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 123.650,00 (Cento e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/12 de 18.07.12, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0901	CULTURA
1236500122.018	Divisão de Educação
3.3.90.30	Manutenção da Educação
3.3.90.39	Infantil
	Material de Consumo
	Equipamentos e Material Permanente
TOTAL	

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta do excedente de arrecadação do exercício anterior

CÓDIGO	NOMENCLATURA
1721.35.00.00	Transferências para Educação
TOTAL	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2013.

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.057/2013, de 01/03/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1400,00 (Quatro mil reais), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/2012 de 18.07.12, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA
1400	SECRETARIA DE SOCIEDADE E CULTURA
1401	SOCIEDADE
0824400242.111	Fundo Social de Manutenção
3.3.90.14	Diária
TOTAL	

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta da anulação de dotações

CÓDIGO	NOMENCLATURA
1400	SECRETARIA DE SOCIEDADE E CULTURA
1401	SOCIEDADE
0824400242.111	Fundo Social de Manutenção
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
TOTAL	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 15/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO

O signatário da presente, o senhor PAULO CÉSAR CAMPOS MACAPDO, representante
legalmente constituído da proponente: CRI- GENÉTICA BRASIL LTDA.,
CNPJ nº 07504171/0001-05, declara que a mesma retirou
o Edital de Pregão Presencial supramencionado.

Telefone:

(45) 9991-2033

Chopinzinho, 13 de março de 2.013.

Paulo C. C. M. @ terra.com.br
Paulo C. C. M. @ terra.com.br

(assinatura do responsável legal)

Paulo C. C. M. @ terra.com.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 15/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO

O signatário da presente, o senhor MAURÍCIO MASSARO, representante legalmente constituído da proponente: EMBRASEMEN-EMP. BRASILEIRA DE SEMEN
CNPJ nº _____, declara que a mesma retirou o Edital de Pregão Presencial supramencionado.

Telefone: 46-35273788

9935 6666

Chopinzinho, 13 de março de 2.013.

embrasemen@hotmail.com

(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

RESPOSTA - OK

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref. : Edital de Pregão Presencial n° 15/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO

O signatário da presente, o senhor Carlos J. Cruz, representante

legalmente constituído da proponente: Reclan Aos Impl. LTDA,

CNPJ n° 60.431.863/0001-45, declara que a mesma retirou

o Edital de Pregão Presencial supramencionado.

Chopinzinho, 13 de março de 2013.

Carlos J. Cruz

(assinatura do responsável legal)

46-9911 6822

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>

Para: <embriosemen@embriosemen.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 20 de março de 2013 10:12

Anexar: Resposta à Impugnação.pdf

Assunto: Resposta à Impugnação - Chopinzinho-PR

Bom dia, segue anexo, resposta ao Pedido de Impugnação, Protocolado pela Empresa

EMBRASEMEN EMPRESA BRAILEIRA DE SEMEN - CNPJ:

07.108.829/0001-51.

Informamos que o Processo encontra-se com a Autoridade Superior para análise.

Dependendo desta análise e Parecer Jurídico, estaremos divulgando nova data de apresentação de propostas e julgamento, caso o Processo não seja cancelado.

Qualquer dúvida, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Att. Roberto Alencar Przendziuk - Pregoeiro.

Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho-PR.

(46) 3242 - 8620

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <cleber@absnet.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 20 de março de 2013 10:06
Anexar: Resposta à Impugnação.pdf
Assunto: Resposta à Impugnação - Edital Sêmen Chopinzinho-PR

Bom dia, segue anexo, resposta ao Pedido de Impugnação, Protocolado pela Empresa
EMBRASEMEN EMPRESA BRAILEIRA DE SEMEN - CNPJ:
07.108.829/0001-51.

Informamos que o Processo encontra-se com a Autoridade Superior para análise.

Dependendo desta análise e Parecer Jurídico, estaremos divulgando nova data de apresentação de propostas e julgamento, caso o Processo não seja cancelado.

Qualquer dúvida, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Att. Roberto Alencar Przendziuk - Pregoeiro.
Divisão de Licitações e Contratos
Município de Chopinzinho-PR.
(46) 3242 - 8620

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <atendimento@mastervetgo.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 20 de março de 2013 10:47
Anexar: Resposta à Impugnação.pdf
Assunto: Resposta à Impugnação.pdf

Bom dia, segue anexo, resposta ao Pedido de Impugnação, Protocolado pela Empresa
EMBRASEMEN EMPRESA BRAILEIRA DE SEMEN - CNPJ:
07.108.829/0001-51.

Informamos que o Processo encontra-se com a Autoridade Superior para análise.

Dependendo desta análise e Parecer Jurídico, estaremos divulgando nova data de apresentação de propostas e julgamento, caso o Processo não seja cancelado.

Qualquer dúvida, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Att. Roberto Alencar Przendziuk - Pregoeiro.
Divisão de Licitações e Contratos
Município de Chopinzinho-PR.
(46) 3242 - 8620

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: "Comercial - Nitrosemem" <comercial@nitrosemem.com>
Enviada em: quarta-feira, 20 de março de 2013 10:44
Anexar: Resposta à Impugnação.pdf
Assunto: Resposta à Impugnação.pdf

Bom dia, segue anexo, resposta ao Pedido de Impugnação, Protocolado pela Empresa
EMBRASEMEN EMPRESA BRAILEIRA DE SEMEN - CNPJ:
07.108.829/0001-51.

Informamos que o Processo encontra-se com a Autoridade Superior para análise.

Dependendo desta análise e Parecer Jurídico, estaremos divulgando nova data de apresentação de propostas e julgamento, caso o Processo não seja cancelado.

Qualquer dúvida, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Att. Roberto Alencar Przendziuk - Pregoeiro.
Divisão de Licitações e Contratos
Município de Chopinzinho-PR.
(46) 3242 - 8620

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <vendas@nitrosemem.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 20 de março de 2013 10:43
Anexar: Resposta à Impugnação.pdf
Assunto: Resposta à Impugnação.pdf

Bom dia, segue anexo, resposta ao Pedido de Impugnação, Protocolado pela Empresa
EMBRASEMEN EMPRESA BRAILEIRA DE SEMEN - CNPJ:
07.108.829/0001-51.

Informamos que o Processo encontra-se com a Autoridade Superior para análise.

Dependendo desta análise e Parecer Jurídico, estaremos divulgando nova data de apresentação de propostas e julgamento, caso o Processo não seja cancelado.

Qualquer dúvida, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Att. Roberto Alencar Przendziuk - Pregoeiro.
Divisão de Licitações e Contratos
Município de Chopinzinho-PR.
(46) 3242 - 8620

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <sedimar@bonettiagronutri.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 20 de março de 2013 10:22
Anexar: Resposta à Impugnação.pdf
Assunto: Resposta à Impugnação-Chopinzinho-PR

Bom dia, segue anexo, resposta ao Pedido de Impugnação, Protocolado pela Empresa
EMBRASEMEN EMPRESA BRAILEIRA DE SEMEN - CNPJ:
07.108.829/0001-51.

Informamos que o Processo encontra-se com a Autoridade Superior para análise.

Dependendo desta análise e Parecer Jurídico, estaremos divulgando nova data de apresentação de propostas e julgamento, caso o Processo não seja cancelado.

Qualquer dúvida, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Att. Roberto Alencar Przendziuk - Pregoeiro.
Divisão de Licitações e Contratos
Município de Chopinzinho-PR.
(46) 3242 - 8620

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@semex.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 20 de março de 2013 10:21
Anexar: Resposta à Impugnação.pdf
Assunto: Resposta Impugnação-Chopinzinho-PR.pdf

Bom dia, segue anexo, resposta ao Pedido de Impugnação, Protocolado pela Empresa
EMBRASEMEN EMPRESA BRAILEIRA DE SEMEN - CNPJ:
07.108.829/0001-51.

Informamos que o Processo encontra-se com a Autoridade Superior para análise.

Dependendo desta análise e Parecer Jurídico, estaremos divulgando nova data de apresentação de propostas e julgamento, caso o Processo não seja cancelado.

Qualquer dúvida, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Att. Roberto Alencar Przendziuk - Pregoeiro.
Divisão de Licitações e Contratos
Município de Chopinzinho-PR.
(46) 3242 - 8620

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <recepcao@genervations.com.br>; <suporte@genervations.com.br>
Cc: <genervations@genervations.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 20 de março de 2013 10:18
Anexar: Resposta à Impugnação.pdf
Assunto: Resposta à Impugnação - Chopinzinho/PR.

Bom dia, segue anexo, resposta ao Pedido de Impugnação, Protocolado pela Empresa
EMBRASEMEN EMPRESA BRAILEIRA DE SEMEN - CNPJ:
07.108.829/0001-51.

Informamos que o Processo encontra-se com a Autoridade Superior para análise.

Dependendo desta análise e Parecer Jurídico, estaremos divulgando nova data de apresentação de propostas e julgamento, caso o Processo não seja cancelado.

Qualquer dúvida, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Att. Roberto Alencar Przendziuk - Pregoeiro.
Divisão de Licitações e Contratos
Município de Chopinzinho-PR.
(46) 3242 - 8620



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

embriosemen@embriosemen.com.br / OK

{ recepcao@generations.com.br / OK

{ generations@generations.com.br / OK

licita@semex.com.br / OK

sedimar@bonettiagronutri.com.br / OK

{ vendas@nitrosemem.com.br / OK

{ comercial@nitrosemem.com / OK

atendimento@mastervetgo.com.br / OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Data da Licitação: ²²~~15~~ de março de 2013, às 10 hs, Modalidade: Pregão Presencial, Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino, Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2013

PROCESSO — 40
PP — 15

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <pauloccm@terra.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 20 de março de 2013 10:56
Anexar: Resposta à Impugnação.pdf
Assunto: Resposta à Impugnação - Chopinzinho

Bom dia, segue anexo, resposta ao Pedido de Impugnação, Protocolado pela Empresa
EMBRASEMEN EMPRESA BRAILEIRA DE SEMEN - CNPJ:
07.108.829/0001-51.

Informamos que o Processo encontra-se com a Autoridade Superior para análise.

Dependendo desta análise e Parecer Jurídico, estaremos divulgando nova data de apresentação de propostas e julgamento, caso o Processo não seja cancelado.

Qualquer dúvida, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Att. Roberto Alencar Przendziuk - Pregoeiro.
Divisão de Licitações e Contratos
Município de Chopinzinho-PR.
(46) 3242 - 8620

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <embrasemen@hotmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 20 de março de 2013 10:55
Anexar: Resposta à Impugnação.pdf
Assunto: Resposta à Impugnação - Chopinzinho/PR
Bom dia, segue anexo, resposta ao Pedido de Impugnação, Protocolado pela Empresa
EMBRASEMEN EMPRESA BRAILEIRA DE SEMEN - CNPJ:
07.108.829/0001-51.

Informamos que o Processo encontra-se com a Autoridade Superior para análise.

Dependendo desta análise e Parecer Jurídico, estaremos divulgando nova data de apresentação de propostas e julgamento, caso o Processo não seja cancelado.

Qualquer dúvida, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Att. Roberto Alencar Przendziuk - Pregoeiro.
Divisão de Licitações e Contratos
Município de Chopinzinho-PR.
(46) 3242 - 8620



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

**IMPUGNANTE: EMBRASEMEN – EMPRESA BRASILEIRA
DE SEMEN LTDA – EPP**

CNPJ: 07.108.829/0001-51

REFERÊNCIA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 40/2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA DE DOSES DE SÊMEN.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto.: SOLICITAÇÃO

No.Processo: 2013/03/000523

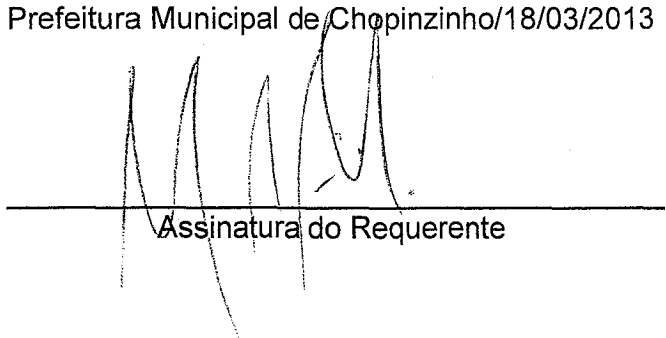
Data Protoc.: 18/03/13

Requerente.: EMBRASEMEN- EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA

Logradouro.: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/03/2013

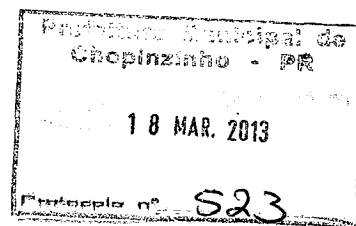

Assinatura do Requerente

Paulo José Giaretta OAB/PR 16.965
Alberto José Giaretta OAB/PR 18.358
Carlos Natal Giaretta OAB/PR 18.736
Acácio Perin OAB/PR 21.623
Jair Luiz Scheid Filho OAB/PR 56.044



ILMO. SR. PREGOEIRO MUNICIPAL DA CIDADE DE CHOPINZINHO-PR

Edital de Pregão Presencial nº 15/2013



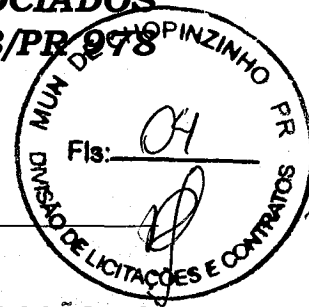
EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.108.829/0001-51, com sede na Linha Menino Jesus, s/n, CEP-85.601-970, Zona Rural, Francisco Beltrão-PR, por intermédio de seu procurador constituído, desta signatário, advogado inscrito na OAB-PR sob o nº 56.044, com escritório sito na Rua Tenente Camargo, nº1777, sala 10, Francisco Beltrão-PR, local onde recebe intimações e avisos de estilo, vem, tempestivamente, com o devido respeito e acato ante Vossa Senhoria, com fulcro no Edital em referência e demais dispositivos ora delineados aplicáveis a espécie, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em epígrafe, o que o faz à luz dos fatos e fundamentos jurídicos doravante delineados.

DA SÍNTESE FÁTICA

Na data de 04/03/2013 fora aberto o edital em análise, consignado sob o nº 15/2013, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, cujo objeto tem por escopo a aquisição de doses de sêmen bovino, para serem utilizados pelo programa municipal de inseminação artificial, consoante é possível auferir do anexo 1, do indigitado edital.

Diante deste panorama, a empresa ora impugnante, no intuito de participar de tal procedimento licitatório, adquiriu o competente edital, ao passo que, após analisar as especificações constantes nos respectivos itens licitados, verificou, *data maxima venia*, que os mesmos encontram-se eivados de erros materiais e formais, motivo pelo qual a presente impugnação é medida que se impõe.

Paulo José Giaretta OAB/PR 16.965
Alberto José Giaretta OAB/PR 18.358
Carlos Natal Giaretta OAB/PR 18.736
Acácio Perin OAB/PR 21.623
Jair Luiz Scheid Filho OAB/PR 56.044



DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

DA RESTRIÇÃO E DO DIRECIONAMENTO COM RELAÇÃO AO OBJETO DA LICITAÇÃO

Da utilização do sistema Interbull e Dairybull

Denota-se da dicção dos itens '01' a '05' do edital em análise, que fora exigido, como critério de referência, a utilização única e exclusiva de animais que correspondam aos sistemas de avaliação e bases de dados INTERBULL e/ou DAIRYBULL, como pressupostos básicos para a habilitação e participação no certame em debate, requisito o qual não deve prosperar e que resta impugnado, uma vez que tal direcionamento se encontra desamparado de qualquer critério técnico e jurídico a justificar tal restrição.

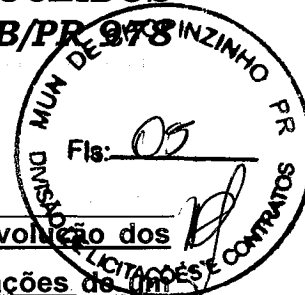
Nesta esteira ora delineada e, conforme é cediço, tais sistemas estão diretamente ligados as associações de gados dos EUA e dos países membros, voltados especificamente para estes, ao passo que os critérios e provas adotados por tais institutos não encontram qualquer respaldo na sistemática utilizada no Brasil, haja vista que o nosso país não adotou tal sistema, uma vez que utiliza a composição técnica adotada pela EMBRAPA.

Com efeito, vislumbra-se, indene de qualquer espectro de dúvidas, que a não utilização do sistema apresentado pela EMBRAPA ou, sucessivamente, da UNESP, ABCZ, não possui qualquer espécie de justificativa plausível, sob considerar, outrossim, que este sistema brasileiro possui como critério salutar a interação genótipo-ambiente, tendo, por consequência, os touros catalogados e, por corolário lógico, os sêmens e posteriores rebentos e prole, maiores chances de adaptabilidade as condições específicas de clima e relevo do nosso país, especialmente, da nossa região.

Neste mesmo contexto, oportuna a transcrição de parecer técnico proferido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, em anexo na íntegra, o qual é incisivo ao rechaçar a escolha exclusiva do sistema INTERBULL:

“Em resumo, estamos de acordo que a exigência única e exclusiva de animais com prova avaliada pelo INTERBULL não é a melhor forma de se garantir a aquisição de material

Paulo José Giaretta OAB/PR 16.965
Alberto José Giaretta OAB/PR 18.358
Carlos Natal Giaretta OAB/PR 18.736
Acácio Perin OAB/PR 21.623
Jair Luiz Scheid Filho OAB/PR 56.044



genético superior, que possa contribuir para a evolução dos rebanhos nacionais, tendo em vista que as avaliações de um país não servem para o outro, e o Brasil não submete os dados nacionais para avaliação INTERBULL, pois não é membro de tal comitê. Assim, o mais adequado é a aquisição de material genético com avaliações nacionais e, ainda, é extremamente favorável que outros quesitos e provas sejam considerados nos processos licitatórios de aquisição de material genético bovino. [texto sem grifos no original].

Do mesmo modo e na intenção de melhor argumentar, segue em anexo estudo técnico realizado pelo catedrático Dr. Claudio Napolis Costa, Zootecnista, PHD em Melhoramento Animal, o qual, com a maestria habitual, dispôs:

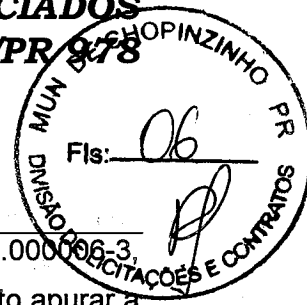
“Como há diferença entre os ambientes de outro países para o Brasil, o desempenho esperado das progênes dos touros importados no Brasil pode ser diferente daquele observado em suas progênes nos seus países de origem. Assim, touros com provas positivas em outros países podem ter provas negativas no Brasil.” [texto sem grifos no original].

Em grau de arremate, assim dispôs o *expert*, porquanto, de imprescindível valia:

“Assim, como o Brasil não participa do Interbull, não existe lista ou avaliação internacional de touros que seja válida para o País.” [texto sem grifos no original].

Desta feita, ao adotar única e exclusivamente o sistema INTERBULL E/OU DAIRYBULL, e, ainda mais, com requisitos de provas a partir de dezembro de 2012, a presente licitação elimina sumariamente os touros de procedência nacional e por consequência todas as empresas que trabalham com este produto, contrariando todos os preceitos e princípios basilares da administração pública e, acaso não haja a retificação do edital, com a inclusão do sistema da EMBRAPA, o que não se acredita, contudo, na intenção de melhor argumentar, tal ato administrativo causará nitente prejuízo a coletividade e ao erário, ensejando também enriquecimento ilícito.

Paulo José Giaretta OAB/PR 16.965
Alberto José Giaretta OAB/PR 18.358
Carlos Natal Giaretta OAB/PR 18.736
Acácio Perin OAB/PR 21.623
Jair Luiz Scheid Filho OAB/PR 56.044



Urge ressaltar acerca do Inquérito Civil de nº 0054.10.000/006-3, instaurado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que teve por objeto apurar a prática de ato de improbidade administrativa relacionada a irregularidades na realização do Procedimento Licitatório pelo Município de Renascença-PR, o qual visava à aquisição de sêmen para o programa municipal de inseminação, na qual o i. Promotor vedou a escolha exclusiva de somente uma base de banco de dados.

Com efeito, após o i. Promotor discorrer acerca da impossibilidade de utilização exclusiva do sistema Interbull – Dairy Bull, o mesmo aduz que a base de dados da EMBRAPA surge como a melhor opção, tendo em vista o fenótipo, i.e, a interação genótipo ambiente:

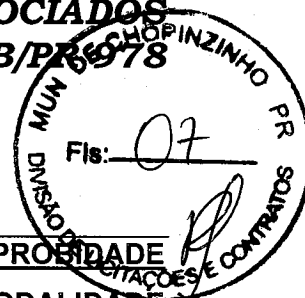
“Todavia, atentos para o fato de que tais touros tem procedência de outros países e, vislumbrando a interação genótipo ambiente, ponderamos que a simples e isolada indicação de um touro deste banco de dados não espelhará, necessariamente, a melhor opção, uma vez que os touros aí classificados poderão não apresentar os resultados previstos nos objetivos do programa de melhoramento de gado leiteiro do município (...).”

“Nesta perspectiva, considerando a interação genótipo ambiente, a escolha da base de dados da EMBRAPA surge como uma boa opção, na medida que os touros aí catalogados, poderão gerar rebentos com maior chances de adaptabilidade no nosso país.”

Nesta senda argumentativa, denota-se que a escolha exclusiva do sistema INTERBULL – DAIRYBULL visa tão somente à intenção de direcionamento e restrição indevida à competitividade e a participação dos interessados, o que é amplamente vedado pela legislação de regência, ex vi do art.3º, §1º, da Lei 8666/93, ultrajando os princípios básicos da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e vantajosidade.

O E. TJPR, com robustez hercúlea, anulou licitação na modalidade pregão, em decorrência da restrição e direcionamento com relação ao objeto, sendo oportuna sua transcrição, porquanto, de imprescindível valia:

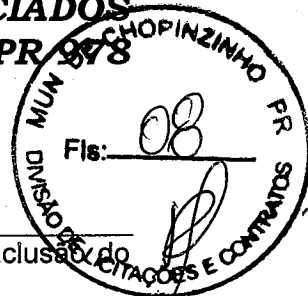
Paulo José Giaretta OAB/PR 16.965
Alberto José Giaretta OAB/PR 18.358
Carlos Natal Giaretta OAB/PR 18.736
Acácio Perin OAB/PR 21.623
Jair Luiz Scheid Filho OAB/PR 56.044



“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. (...) MÉRITO. ELEIÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO (...) ESCOLHA DE MARCA CERTA. PROCEDIMENTO QUE NÃO SE CONFUNDE COM A PADRONIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO SUFICIENTE. VEDAÇÃO LEGAL EXPRESSA. RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE. DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, ECONOMICIDADE E VANTAJOSIDADE. MANUTENÇÃO DAS SANÇÕES IMPOSTAS NA SENTENÇA. Padronizar as aquisições não é sinônimo de eleger marca, inclusive, o inciso I, do § 7º. do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 dispõe expressamente que, nas compras, é vedada a indicação da marca. A escolha de marca certa pela Administração importa em severa restrição à competitividade e, por consequência, labora em desfavor da economicidade, só se demonstrando admissível em situações excepcionais em que reste demonstrado, de forma objetiva, que a opção pela marca trará inequívoca vantagem ao interesse público, o que, in casu, não ocorreu. O fato se subsume ao disposto no artigo 11, caput da Lei nº 8.429/92, que tipifica atos de improbidade administrativa atentatórios aos princípios da Administração Pública, requerendo a aplicação das sanções previstas no artigo 12 daquele diploma legal. (...).”(TJPR-4ª C.Cível - AC 797562-4 - Londrina - Desembargador Relator.: Abraham Lincoln Calixto - Unânime - J. 17.04.2012). [texto sem grifos no original].

Caso mantido o edital nos termos ora combatidos, o que, repisa-se, não se acredita, no entanto, tal conduta além de ofender o disposto no art.37, XXI, da CF, art. 3, §1º, I e II, art. 40, ambos da Lei 8.666/93 e art. 3º, II, da Lei 10520/02, se amoldará nas sanções previstas na Lei 8.429/92, em especial as penas previstas no art. 12, incisos I, II e III, sem o prejuízo das penas previstas na Lei 8.666/93, em especial, nos arts. 90 e 99.

Paulo José Giaretta OAB/PR 16.965
Alberto José Giaretta OAB/PR 18.358
Carlos Natal Giaretta OAB/PR 18.736
Acácio Perin OAB/PR 21.623
Jair Luiz Scheid Filho OAB/PR 56.044



Diante do exposto, deve ser retificado o edital, com a inclusão do sistema apresentado pela EMBRAPA, com a consequente republicação e nova designação de data para apreciação e julgamento das melhores propostas, o que desde já se requer.

Das características específicas do Sêmen Bovino e demais objetos do edital

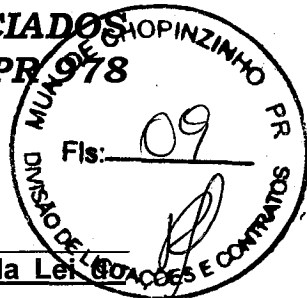
Por sua vez, ao esmiuçar os respectivos itens do edital em análise, vislumbra-se que foram exigidas condições genéricas, que apenas restringem o objeto escolha do certame, com o consequente direcionamento da disputa, implicando em flagrante ilegalidade.

É o que se denota dos quesitos "composto de úbere", "altura de úbere", "largura de úbere", "composto de pernas e pés", "comprimento de tetos", "ângulo de cascos", "facilidade de parto", "forma de leiteira", os quais restam impugnados, exigências genéricas e desnecessárias, que não garantem e tampouco oferecem qualquer espécie de garantia acerca da compra do produto e satisfação do resultado perquirido, motivo pelo qual devem tais exigências serem excluídas do presente edital, o que desde já se requer.

Neste sentido ora delineado, importante demonstrar o entendimento do TJPR acerca de casos tais, o qual é incisivo ao declarar a ilegalidade de exigências e especificações tendentes a direcionar as licitações, consoante se infere do excerto doravante colacionado:

"DECISÃO MONOCRÁTICA. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. PLEITO DE NULIDADE DE EDITAL LICITATÓRIO. OBJETO DA LICITAÇÃO GENÉRICO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE E COMPETITIVIDADE, BEM COMO AO DISPOSTO NO ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 3º E 40, DA LEI DE LICITAÇÕES E 3º, DA LEI DO PREGÃO. SENTENÇA MANTIDA. Não há dúvida nos autos de que o objeto da licitação é genérico e ofendeu aos Princípios da Igualdade e Competitividade, bem como o disposto no artigo 37, inciso XXI,

Paulo José Giaretta OAB/PR 16.965
Alberto José Giaretta OAB/PR 18.358
Carlos Natal Giaretta OAB/PR 18.736
Acácio Perin OAB/PR 21.623
Jair Luiz Scheid Filho OAB/PR 56.044

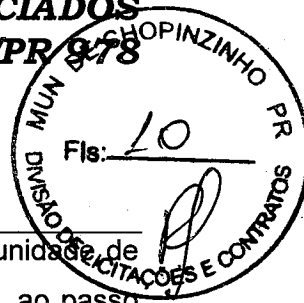


da CF, artigos 3º E 40, da Lei de Licitações e 3º, da Lei do Pregão. Portanto, escoreita a sentença declarou a nulidade do Edital nº 13/2011, constante do procedimento administrativo nº 30/2011. (...) Extrai-se dos autos que a questão insurgente trata da impossibilidade da autora de prosseguir no certame licitatório em função de exigências desproporcionais e nada razoáveis do Edital, tornando reduzida a competitividade e violando as normas da lei de licitações e a da Constituição Federal. (...) A Lei de Licitações, a qual regulamenta o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, em seu artigo 40, inciso I, exige que o edital do certame indique, entre outros requisitos, o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Ademais, o artigo 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão) exige que a definição do objeto da licitação seja "... precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição." (...) é clara a possibilidade de haver o direcionamento do certame a determinados interessados, na medida em que, havendo exigência de circulação, de no mínimo cinco vezes na semana, a publicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, não há dúvidas de que apenas as empresas que possuem circulação diária e regional é que serão beneficiadas, impedindo, assim, a participação das empresas menores. (...)."
(TJPR - Processo: 880621-9 – Desembargador LUIZ MATEUS DE LIMA. Julgamento: 30/03/2012). [texto sem grifos no original].

Do mesmo modo, o i. representante do Ministério Público, nos autos do inquérito civil supracitado, vedou expressamente a especificação da quantidades de itens que restrinjam e direcionem a escolha do produto:

"Fica vedada, entretanto, a descrição de vários itens e quantidades de características genéticas do touro, sob risco de haver direcionamento do certame e frustração do seu caráter competitivo"

Paulo José Giaretta OAB/PR 16.965
Alberto José Giaretta OAB/PR 18.358
Carlos Natal Giaretta OAB/PR 18.736
Acácio Perin OAB/PR 21.623
Jair Luiz Scheid Filho OAB/PR 56.044



Também resta impugnada a exigência da utilização da unidade de medida em Libras (LBS), a qual se baseia em critérios norte-americanos, ao passo que a unidade de medidas utilizadas no Brasil é o Kilograma (KG), a qual deve ser utilizada, pelo que desde já se requer.

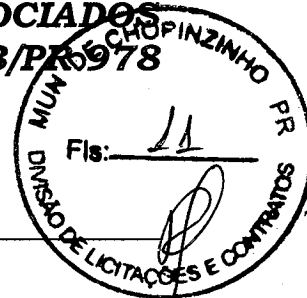
Sob outra ótica, vislumbra-se que não fora requerida qualquer cautela acerca da **qualidade fecundante** do sêmen que será adquirido, situação por demais danosa, que poderá causar incontáveis prejuízos à coletividade, administração pública e ao erário.

Do mesmo modo, denota-se que não fora definido qualquer espécie de **padrão de fecundidade** a ser adotado, sendo que tal critério é de imprescindível valia para aceitar ou recusar o material genético ofertado, devendo constar no referido edital, requisitos acerca do controle de volume de dose por ml, concentração espermática, a porcentagem de viáveis pós congelação, o vigor, e a porcentagem de defeitos maiores e menores (patologias), o que desde já se requer.

Nesta esteira, também deverá ser consignado no edital o incentivo a qualificação técnica para produtores e técnicos do Município, através de cursos e palestras, demonstrando o conteúdo programático, horas aulas, locais de treinamento, qualificação técnica do instrutor, despesas de viagem, dentre outros, a serem prontamente apontados, o que se requer.

Tecidas tais considerações e, em grau de arremate, caso seja mantido o presente edital nos termos inicialmente delineados, o que não se acredita, contudo, não restará outra saída ao requerente senão a utilização e exaurimento da via judicial, por ser medida de direito e de lícita justiça.

Paulo José Giaretta	OAB/PR 16.965
Alberto José Giaretta	OAB/PR 18.358
Carlos Natal Giaretta	OAB/PR 18.736
Acácio Perin	OAB/PR 21.623
Jair Luiz Scheid Filho	OAB/PR 56.044



CONCLUSÃO

Diante do exposto, com o devido respeito e urbanidade, pede-se que Vossa Senhoria se digne em receber a presente impugnação e, no mérito, julgue-a totalmente procedente, para o fim de:

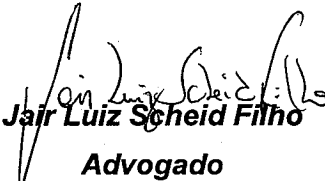
A) Suspensão do edital nº 15/2013, com data marcada para 22/03/2013 e o seu conseqüente cancelamento, devendo ser designada nova data para apresentação das propostas e julgamento, considerando a fundamentação suprarressaltada;

B) Seja retificado o edital em análise, com a inclusão de outras bases de dados para definir a qualidade genética do doador de sêmen, em especial, do sistema de avaliação da EMBRAPA, sendo retiradas as exigências genéricas supra-apontadas como também acrescidos os critérios suprarressaltados, e, por fim, após a republicação do edital, seja reaberto prazo inicialmente previsto, nos termos do art. 21, §4º, da Lei 8666/93.

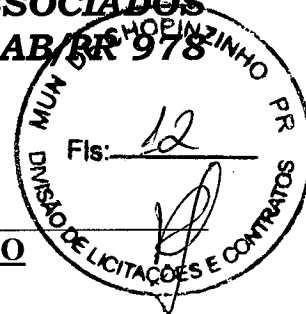
C) Seja oficiado ao Ministério Público do Estado do Paraná, comunicando-o acerca da presente impugnação como também da posterior decisão, tendo em vista o Inquérito Civil de nº 0054.10.000006-3, como também suas prerrogativas legais, à luz do art. 127 e 129, III, da CF, do art. 101, da Lei 8666/93, Lei 8.625/1993, em especial, art. 1, art. 25, IV, 'a', 'b' e do CPC, art. 81 e ss.

Nestes termos, respeitosamente, pede deferimento.

De Fco. Beltrão-PR para Chopinzinho-PR, 18 de março de 2013.


Jair Luiz Scheid Filho
Advogado

Paulo José Giaretta OAB/PR 16.965
Alberto José Giaretta OAB/PR 18.358
Carlos Natal Giaretta OAB/PR 18.736
Acácio Perin OAB/PR 21.623
Jair Luiz Scheid Filho OAB/PR 56.044

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: **EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.108.829/0001-51, com sede na Linha Menino Jesus, s/n, CEP-85.601-970, Zona Rural, Francisco Beltrão-PR.

OUTORGADO: **PAULO JOSÉ GIARETTA, ACÁCIO PERIN e JAIR LUIZ SCHEID FILHO**, ambos brasileiros, advogados, respectivamente inscritos na OAB/PR sob o nº 16.965, nº 21.623 e nº 56.044, com escritório na rua Tenente Camargo, 1777, sala 10, Centro, em Francisco Beltrão-PR.

PODERES: Os mais amplos e ilimitados poderes, inclusive contidos na "Cláusula ad Judicia Et Extra", para representar o(s) outorgante(s) junto as repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como em suas entidades autárquicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, nelas requerendo e assinando o que preciso for, assim como, junto ao Poder Judiciário, em qualquer Comarca Instância ou Tribunal, em qualquer ações em que figurar como autor ou réu, requerente ou requerido, reclamante ou reclamado, assistente ou oponente, podendo promover quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias de seus direitos e interesses, para o que lhe confere(m) os poderes especiais de variar de ações requerer falências e concordatas, insolvências, transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitações, prestar as primeiras e últimas declarações em inventários ou arrolamentos, praticar em síntese, todos os demais atos que oportunamente entender necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento, podendo, inclusive, substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes.

PODERES ESP.: Para a defesa de seus direitos e interesses, na via administrativa e judicial, em decorrência da publicação, pelo Município de Chopinzinho-PR, do edital de licitação 15/2013.

LOCAL/DATA: Francisco Beltrão-PR, 15 de março de 2013.

ASSINATURA:



13/03/2013 09:56:18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.108.829/0001-51		DATA DE ABERTURA 29/11/2004	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL EMBRASEMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO LINHA MENINO JESUS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
01-970	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

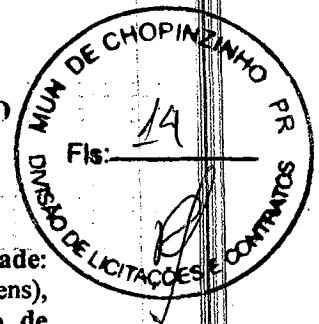
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/03/2013 às 09:56:18 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
F.R. GAIEVSKI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.108.829/0001-51



FRANCISCO ROMANO GAIEVSKI, Nacionalidade: brasileira, Naturalidade: Francisco Beltrão - PR, Estado Civil: Casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), Profissão: Médico Veterinário, Data de Nascimento: 06/01/1969, Documento de Identidade: portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.991.135-3 SESP/PR e CPF n.º 659.557.819-00, Endereço: residente à Rua Sergipe, 214, Bairro: Centro Cep.: 85.601-040 em Francisco Beltrão - Estado do Paraná. Empresário, com sede na Linha Menino Jesus S/N, Zona Rural, Cep.: 85.601-970 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41105757831 em 09/11/2004 e no CNPJ 07.108.829/0001-51, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **ROMANO STONE GAIEVSKI**, Nacionalidade: brasileira, Naturalidade: Uruguaiana - RS, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Estudante, Data de Nascimento: 19/03/1997, Menor Impúbere, Documento de Identidade: portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.696.856-6 SESP/PR e CPF n.º 077.175.329-21, Endereço: residente à Linha Menino Jesus, S/N, Zona Rural Cep.: 85.601-970 em Francisco Beltrão, PR, representado pelo Pai Sr. Francisco Romano Gaievski já qualificado anteriormente, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **F.R. GAIEVSKI & CIA LTDA - ME**, utilizará o nome fantasia de **CENTERGEN** e terá sede e domicílio na Linha Menino Jesus, S/N, Zona Rural, Cep.: 85.601-970 em Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Produção e comércio de sêmen e embriões; prestação de serviços de assistência técnica veterinária; exames laboratoriais; realização de cursos e eventos em agropecuária com hospedagem e alimentação; comércio de insumos agropecuários, nitrogênio, materiais para inseminação, medicamentos e vacinas para uso veterinário.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/12/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), divididos em 50.500 (cinquenta mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	VALOR
FRANCISCO ROMANO GAIEVSKI	50.000	50.000,00
ROMANO STONE GAIEVSKI	500	500,00
TOTAL	50.500	50.500,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
F.R. GAISVSKI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.108.829/0001-51



CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao Sócio Sr. Francisco Romano Gaievski, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

Parágrafo Único: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
F.R. GAISVSKI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.108.829/0001-51



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

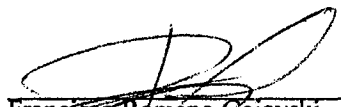
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

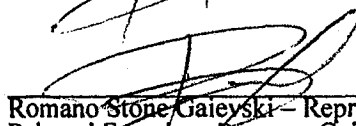
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

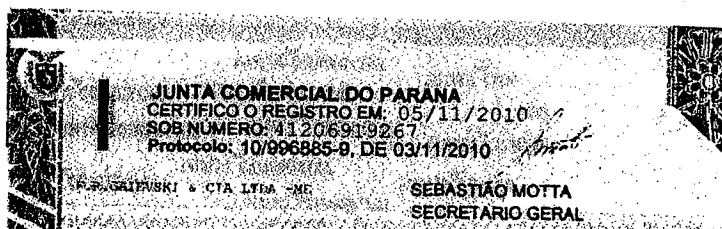
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão- PR, 25 de outubro de 2010

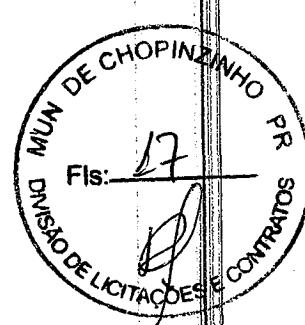

Francisco Romano Gaievski


Francisco Romano Gaievski
Representante do Filho Romano
Stone Gaievski


Romano Stone Gaievski - Representado
Pelo pai Francisco Romano Gaievski



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
F.R. GAIEVSKI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.108.829/0001-51



FRANCISCO ROMANO GAIEVSKI, Nacionalidade: brasileira, Naturalidade: Francisco Beltrão - PR, Estado Civil: Casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), Profissão: Médico Veterinário, Data de Nascimento: 06/01/1969, Documento de Identidade: portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.991.135-3 SESP/PR e CPF n.º 659.557.819-00, Endereço: residente à Rua Sergipe, 214, Bairro: Centro Cep.: 85.601-040 em Francisco Beltrão - Estado do Paraná. Empresário, com sede na Linha Menino Jesus S/N, Zona Rural, Cep.: 85.601-970 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná.

ROMANO STONE GAIEVSKI, Nacionalidade: brasileira, Naturalidade: Uruguaiana - RS, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Estudante, Data de Nascimento: 19/03/1997, Menor Impúbere, Documento de Identidade: portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.696.856-6 SESP/PR e CPF n.º 077.175.329-21, Endereço: residente à Linha Menino Jesus, S/N, Zona Rural Cep.: 85.601-970 em Francisco Beltrão, PR, representado pelo Pai Sr. Francisco Romano Gaievski já qualificado anteriormente, Sócios da sociedade **F.R. GAIEVSKI & CIA LTDA - ME** com sede e foro à Linha Menino Jesus, Bairro: Zona Rural, Cep.: 85.601-970 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41206919267 por despacho à sessão de 29/11/2004, resolvem alterar seu contrato social primitivo conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço residencial do sócio Francisco Romano Gaievski para Linha Menino Jesus S/N, Bairro: Zona Rural, Cep.: 85.601-970 em Francisco Beltrão - PR.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula primeira do contrato social onde consta a razão social da sociedade.

Parágrafo Único: Em virtude da modificação a clausula primeira do contrato social passa a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial de **EMBRASÊMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SÊMEN LTDA - ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
EMBRASÊMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SÊMEN LTDA - ME
CNPJ: 07.108.829/0001-51
NIRE: 41206919267

FRANCISCO ROMANO GAIEVSKI, Nacionalidade: brasileira, Naturalidade: Francisco Beltrão - PR, Estado Civil: Casado (Regime de Comunhão Parcial de Bens), Profissão: Médico Veterinário, Data de Nascimento: 06/01/1969, Documento de Identidade: portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.991.135-3 SESP/PR e CPF n.º 659.557.819-00, Endereço: residente à Linha Menino Jesus, S/N, Bairro: Zona Rural, Cep.: 85.601-970 em Francisco Beltrão - Estado do Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
F.R. GAIEVSKI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.108.829/0001-51



ROMANO STONE GAIEVSKI, Nacionalidade: brasileira, **Naturalidade:** Uruguaiana - RS, **Estado Civil:** Solteiro, **Profissão:** Estudante, **Data de Nascimento:** 19/03/1997, Menor Impúbere, **Documento de Identidade:** portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.696.856-6 SESP/PR e CPF n.º 077.175.329-21, **Endereço:** residente à Linha Menino Jesus, S/N, Zona Rural Cep.: 85.601-970 em Francisco Beltrão, PR, representado pelo Pai Sr. Francisco Romano Gaievski já qualificado anteriormente, **Sócios da sociedade EMBRASÊMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SÊMEN LTDA - ME** com sede e foro à Linha Menino Jesus, Bairro: Zona Rural, Cep.: 85.601-970 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41206919267 por despacho à sessão de 29/11/2004, resolvem CONSOLIDAR seu contrato social primitivo conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome Empresarial: A sociedade gira sob o nome empresarial **EMBRASÊMEN - EMPRESA BRASILEIRA DE SÊMEN LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Tem sede e domicílio na Linha Menino Jesus, S/N, Bairro: Zona Rural, Cep.: 85.601-970 em Francisco Beltrão Estado do Paraná,

CLÁUSULA TERCEIRA: Capital Social: O capital social é de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), divididos em 50.500 (cinquenta mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	VALOR
FRANCISCO ROMANO GAIEVSKI	50.000	50.000,00
ROMANO STONE GAIEVSKI	500	500,00
TOTAL	50.500	50.500,00

CLÁUSULA QUARTA: Objeto: O objeto social da sociedade é o ramo de "Produção e comércio de sêmen e embriões; prestação de serviços de assistência técnica veterinária; exames laboratoriais; realização de cursos e eventos em agropecuária com hospedagem e alimentação; comércio de insumos agropecuários, nitrogênio, materiais para inseminação, medicamentos e vacinas para uso veterinário."

CLAUSULA QUINTA: Início das Atividades: A sociedade iniciou suas atividades em 10/12/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As Quotas São Indivisíveis: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Para ingresso de novos sócios, estes deverão ser aprovados por unanimidade pelos sócios existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Administrador: A administração da sociedade cabe ao Sócio: **Francisco Romano Gaievski** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Os sócios não poderão prestar avais a terceiros que venham comprometer os interesses da sociedade.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
F.R. GAIEVSKI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.108.829/0001-51



CLÁUSULA NONA: Prestação de Contas: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios declaram que a empresa está desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Abertura de Filiais: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Remuneração dos Sócios: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dissolução da Sociedade: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaração de desimpedimento para administrar: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e supletivamente pelas normas da sociedade anônima (lei nº. 6.404/76) conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Foro: Fica eleito o Foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

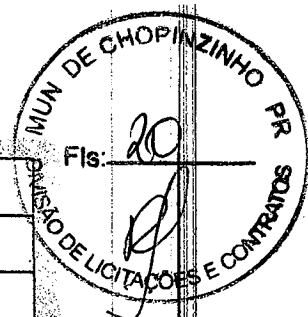
Francisco Beltrão - PR, 24 de novembro de 2010.

Francisco Romano Gaievski

Francisco Romano Gaievski
Representante do Filho Romano
Stone Gaievski

Romano Stone Gaievski Representado
Pelo pai Francisco Romano Gaievski

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 21/12/2010	
SOB NÚMERO: 20108249719	
Protocolo: 10/824971-9, DE 02/12/2010	
Empresa: 41.2.0691926-7	SEBASTIÃO MOTTA
EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE	SECRETARIO GERAL
FRANCO LTDA - ME	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
		DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
FRANCISCO ROMANO GAIEVSKI			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Casado	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☒ F ☐	Comunhão parcial		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
EDMUNDO GAIEVSKI		NEUSA CARMEN ZANCHET GAIEVSKI	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
06-02-1969	3.991.135-3	SSP	PR
CPF (número)			
659.557.819-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA SERGIPE			214
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
	CENTRO	85601-040	
MUNICÍPIO			UF
FRANCISCO BELTRÃO			PR



declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
	INSCRIÇÃO		

NOME EMPRESARIAL			
F.R. GAIEVSKI - EMBRIOLOGIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
LINHA MENINO JESUS			S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
	ZONA RURAL	85600-000	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
FRANCISCO BELTRÃO		PR	BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			

VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal	PRODUÇÃO E COMERCIO DE SEMEN E EMBRIÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA VETERINÁRIA, EXAMES LABORATORIAIS E REALIZAÇÃO DE CURSOS EM AGROPECUÁRIA.
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
10/12/2004		NIRE anterior		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

FR. Gaiovski - Embriologia

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
16-11-2004	<i>[Signature]</i>

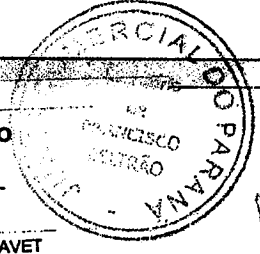
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

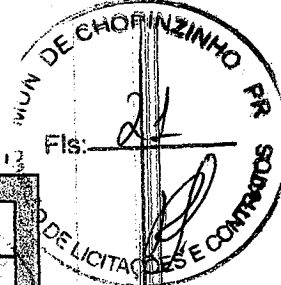
DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

João Manoel de Mello
RG 1.325.582

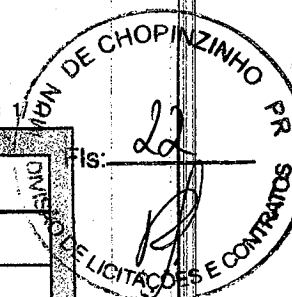
29/11/2004

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 29/11/2004 SOB NÚMERO: 41105757831 Protocolo: 04/409220-2	
F R GAIEVSKI EMBRIOLOGIA	SIDMAR ANTONIO CAVET P/ SECRETARIA GERAL





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105757831		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCISCO ROMANO GAIEVSKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) EDMUNDO GAIEVSKI		(mãe) NEUSA CARMEN ZANCHET GAIEVSKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/02/1969	IDENTIDADE (número) 3.991.135-3	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 659.557.819-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SERGIPE			NÚMERO 214
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.601-040	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6094
MUNICIPIO FRANCISCO BELTRÃO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL F.R.GAIEVSKI - EMBRIOLOGIA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) LINHA MENINO JESUS			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85.601-970	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6094
MUNICIPIO FRANCISCO BELTRÃO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) francisco@centergen.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 0151201 Atividade secundária 4692300 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO E COMERCIO DE SEMEN E EMBRIÕES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA VETERINARIA, EXAMES LABORATORIAIS, REALIZAÇÃO DE CURSOS E EVENTOS EM AGROPECUARIA COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS, NITROGENIO, MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO, MEDICAMENTOS E VACINAS PARA USO VETERINARIO.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10/12/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07108829000151	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) F.R. Gaievski - Embriologia ME.			
DATA DA ASSINATURA 08/04/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE JACKSON L. MACHADO PINTO RG 4.370.982-7 13/04/2009		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/04/2009 SOB NÚMERO: 20091445701 Protocolo: 09/144570-1, DE 08/04/2009 Empresa: 41.1.0575783-1 F.R. GAIEVSKI - EMBRIOLOGIA - ME LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETÁRIO GERAL	
		R1200900896854	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105757831		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCISCO ROMANO GAIEVSKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) EDMUNDO GAIEVSKI		(mãe) NEUSA CARMEN ZANCHET GAIEVSKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/02/1969	IDENTIDADE (número) 3.991.135-3	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 659.557.819-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SERGIPE		NÚMERO 214	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.601-040	CEP DO MUNICÍPIO (se diferente do CEP) 8094
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL F.R. GAIEVSKI - EMBRIOLOGIA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) LINHA MENINO JESUS		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85.601-970	CEP DO MUNICÍPIO (se diferente do CEP) 8094
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 0151201 Atividade secundária 4692300 5590699 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO E COMERCIO DE SEMEN E EMBRIÕES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA VETERINARIA, EXAMES LABORATORIAIS, REALIZAÇÃO DE CURSOS E EVENTOS EM AGROPECUARIA COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS, NITROGÊNIO, MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO, MEDICAMENTOS E VACINAS PARA USO VETERINARIO.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10/12/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07108829000151	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) F.R. GAIEVSKI - EMBRIOLOGIA - ME			
DATA DA ASSINATURA 25/10/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

DEFERIDO

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

05 NOV. 2010

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2010
SOB NÚMERO: 2010.9968336
Protocolo: 10/996833-6, DE 03/11/2010SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

01002079577



O ponto de encontro da cadeia produtiva do leite



Receba nossa newsletter

É só se cadastrar! Você recebe em primeira mão os links para todo o conteúdo publicado, além de outras novidades, diretamente em seu e-mail. E é de graça.



Você está em: **Radar Técnico > Melhoramento Genético**

Avaliações genéticas para a produção de leite e de seus componentes qualitativos: o Brasil e o Interbull. Perspectivas?

A avaliação genética é processo integrante de um programa de seleção e tem por objetivo estimar o mérito genético dos animais, identificar os melhores e, assim, orientar as decisões de acasalamento. A precisão das avaliações genéticas e os acertos das decisões de acasalamento são, entre outros fatores, determinantes das taxas de progresso genético que indicam a eficácia dos programas de seleção.

Nos últimos anos, as avaliações genéticas da raça Holandesa, no Brasil, têm sido realizadas desde 2004. Os resultados das avaliações genéticas de touros são disponibilizados em um Sumário, no qual são apresentadas as informações sobre o mérito genético de cada um. O conjunto dos resultados indica o nível genético que está sendo alcançado pelo uso de sêmen desses touros nos rebanhos nacionais.

Havendo mais filhas ou progênie de touros melhores classificados, maior é o nível genético dos rebanhos. Esse nível genético pode ser observado na maior produção das filhas e, por conseguinte, na maior produtividade dos rebanhos. Portanto, os resultados apresentados no Sumário orientam os criadores/produtores sobre os touros que eles têm utilizado, possibilitando verificar se efetivamente estão promovendo melhoria genética em seus rebanhos, os quais, no seu conjunto, indicam a melhoria genética da raça Holandesa no Brasil.

A estrutura das bases de dados de desempenho produtivo, utilizadas nas avaliações genéticas de 2006, é apresentada na Tabela 1. Foram avaliados 770 touros para a produção de proteína, 1889 para a produção de leite e 1883 para a produção de gordura. Houve mais de cem mil primeiras lactações disponíveis para as produções de leite e de gordura e mais de 40 mil para a produção de proteína.

Tabela 1. Média $\pm$ desvio padrão, herdabilidade e número de animais das bases de dados de características produtivas da raça Holandesa utilizadas nas avaliações genéticas, em 2006. (Fonte: Embrapa Gado de Leite, 2006).

Produção	Média $\pm$ DP (kg)	Herdabilidade	Animais / rebanhos		
			Touros	Vacas	Rebanhos
Leite	6210.0 $\pm$ 1798.0	0.25	1990	104138	1889
Gordura	204.6 $\pm$ 59.1	0.22	1983	103538	1883
Proteína	211.8 $\pm$ 49.0	0.22	1016	43572	770

A estratégia de integração dos serviços de controle leiteiro aos laboratórios de qualidade do leite, mediante o envio de amostras de leite das vacas sob controle para análise, tem favorecido o crescimento contínuo de dados sobre o conteúdo de proteína e também da contagem de células somáticas (CCS). Planeja-se disponibilizar, em 2008, as avaliações genéticas para CCS, como indicador de resistência a mastite.

Neste particular, considerando-se as iniciativas de empresas de laticínios em adotar o pagamento por qualidade da matéria-prima e os custos associados à ocorrência de mastite nos rebanhos, informações sobre o mérito genético para os componentes qualitativos do leite são importantes para, associadamente ao manejo da alimentação, sanidade e ordenha, definir medidas para a melhoria da qualidade do leite produzido visando obter maior receita em sua comercialização.

Entre os doze touros positivos para leite, destaca-se a importante presença de quatro de origem brasileira, o que confirma o potencial de animais oriundos dos rebanhos nacionais para a melhoria genética da raça no Brasil. Essa potencialidade é também indicada pelas estimativas de herdabilidade para as produções de leite, de gordura e de proteína, cujos valores (Tabela 1) são superiores a 0,20. Tais estimativas não são muito inferiores às observadas em diferentes populações da raça Holandesa, sob seleção, nos países da América do Norte, da Europa e da Oceania, exportadores de genética de bovinos de leite para o Brasil.

Como há diferenças entre os ambientes de outros países para o Brasil, o desempenho esperado das progênes dos touros importados no Brasil pode ser diferente daquele observado em suas progênes nos seus países de origem. Assim, touros com provas positivas em outros países podem ter provas negativas no Brasil.

Obviamente, o material genético nacional tem origem do importado e de fato dele deve se valer. Neste particular é que se insere a necessidade de se estruturar um programa de seleção para, estrategicamente, utilizar os benefícios da importação e otimizar os ganhos genéticos para a raça Holandesa no Brasil. A ausência deste programa devidamente estruturado explica, em parte, porque os resultados de progresso no Brasil são inferiores em relação ao potencial existente.

Clique sobre a imagem para ampliá-la.

[illegible]

Númeras empresas, de diferentes países, comercializam sêmen no Brasil. O mercado internacional de sêmen, e o brasileiro em particular, é importantíssimo para as empresas que trabalham em genética bovina. Segundo relatórios da ASBIA, são comercializadas anualmente 1,2 milhões de doses de sêmen da raça Holandesa no País. Assumindo-se um valor médio de R\$12,00 para a dose de sêmen, pode-se estimar que o montante deste negócio seja de R\$14,4 milhões ou de U\$6,0 milhões. As

estatísticas ainda indicam que o sêmen importado representa 80% do mercado nacional, ou seja, US\$ 4,8 milhões têm sido dispendidos anualmente com importação de sêmen da raça Holandesa pelo Brasil.

O Interbull e as avaliações genéticas internacionais

A consistente expansão do intercâmbio de germoplasma de bovinos de leite e a competitividade entre os programas de seleção resultou na necessidade de se avaliar precisamente os touros testados em diferentes países, com distintos objetivos de seleção, métodos e condições de ambiente para as características economicamente importantes. Esta necessidade, percebida desde a década de 1980, promoveu a criação do Interbull, com o objetivo de organizar a coleta e disseminação de informações sobre as metodologias de avaliação genética e programas de seleção de bovinos de leite praticados em diferentes países.

O *International Bull Evaluation Service* (INTERBULL) é uma organização sem fins lucrativos, responsável pela promoção, desenvolvimento e padronização das avaliações genéticas internacionais em bovinos. É um sub-comitê permanente do ICAR (*International Committee for Animal Recording*), que por sua vez está vinculado a *Food and Agriculture Organization* (FAO). O Interbull está instalado na cidade de Uppsala, Suécia.

A primeira avaliação genética internacional foi realizada em 1995 e contemplou apenas algumas características produtivas (leite, gordura e proteína). Em agosto de 1999 foram iniciadas as avaliações para as características de conformação. Posteriormente, em maio de 2001, foram disponibilizadas as avaliações genéticas para duas características funcionais: contagem de células somáticas (escore) e resistência à mastite.

Em 2004 foram iniciadas as avaliações genéticas para longevidade e, em 2005, para facilidade de parto. Atualmente são realizados estudos para se disponibilizar as avaliações para as características de fertilidade, velocidade de ordenha e temperamento em 2008/2009. Na Tabela 3 são apresentadas as características e raças avaliadas, com o respectivo número de países participantes nas avaliações genéticas de agosto de 2006. Nesta avaliação foram incluídos 92,8 mil touros da raça Holandesa de 26 diferentes populações (países).

Tabela 3. Número de populações (países) participantes das avaliações genéticas de agosto/06, por raça e tipo de característica.

Raça	Produção	Conformação	Saúde do úbere	Longevidade	Facilidade de parto
Ayrshire (*)	10	8	12	8	5
Pardo Suíça	9	7	7	6	
Guernsey	6	4	5	4	
Holandesa (*)	24	19	25	18	12
Jersey (*)	10	9	8	6	
Simental	10		8	2	

(*) Dinamarca, Finlândia e Suécia participam com avaliação conjunta para as características de produção e conformação nas raças Ayrshire, Holandesa e Jersey.

As avaliações genéticas internacionais são realizadas três vezes ao ano (janeiro, abril e agosto) e medem o mérito genético entre países para características de interesse econômico. O atual sistema para as avaliações genéticas internacionais de touros das raças leiteiras é baseado na análise conjunta de resultados das avaliações genéticas nacionais, considerando os resultados de cada país como características distintas.

O Interbull recebe as avaliações genéticas de cada característica/raça dos países participantes e aplicando a metodologia MACE (*Multiple Across Country Evaluation*) desenvolvida pelo Prof. Larry Schaeffer, da Universidade de Guelph - Canadá, realiza o cálculo das avaliações genéticas internacionais. O MACE tem duas características importantes:

- usa todos os relacionamentos de parentesco entre animais dentro e entre populações;
- considera a possibilidade de interação genótipo e ambiente, ao utilizar as correlações genéticas entre países ($r_g \leq 1.0$), o que possibilita aos touros ter desempenho melhor (ou pior) em determinados ambientes (países) do que em outros.

A metodologia MACE permite a comparação direta de touros internacionais e touros nacionais em uma escala comum, pertinente a cada país. Os resultados são apresentados para cada país separadamente, com os méritos genéticos dos touros expressos em suas próprias unidades/escalas e relativos a própria base genética. Portanto, não existe uma única lista internacional de touros. As avaliações genéticas são específicas para cada característica/raça de cada país participante, o que significa que as avaliações de um país não servem para outro.





Na Tabela 4 são apresentadas estimativas de correlação genética para a produção de leite na raça Holandesa entre alguns países participantes do Interbull. Observa-se que as correlações genéticas entre as produções nos Estados Unidos da América (EUA) e Canadá e os países da Europa são altas (~ 0.9), mas menores (0,75 - 0,78) entre estes países e Austrália e Nova Zelândia, que por sua vez apresentam correlação genética entre si igual 0,86.

Em síntese, a correlação é maior entre países onde as características são definidas de modo semelhante e os sistemas de produção não diferem muito (0,95 entre Estados Unidos e Canadá). Na situação da Nova Zelândia, onde a pecuária leiteira se baseia no uso de pastagens de forma extensiva, a correlação genética com países caracterizados por sistemas de produção mais intensivos é menor.

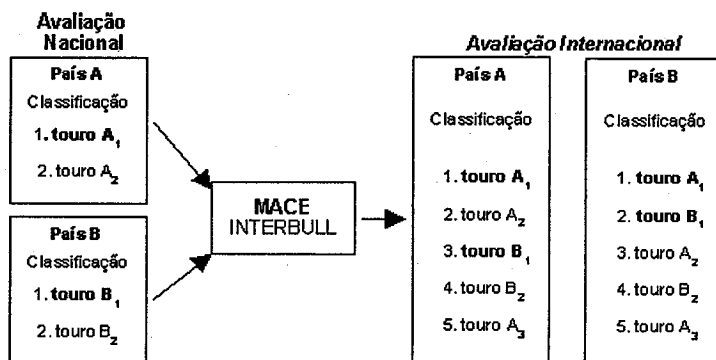
Tabela 4. Estimativas de correlação genética para a produção de leite entre países.

País*	NZL	EUA	CAN	GER	FRA	NLD
AUS	.86	.76	.78	.75	.85	.80
NZL		.75	.75	.75	.76	.75
EUA			.95	.88	.92	.91
CAN				.91	.93	.93

*AUS=Austrália, GER=Alemanha, FRA=França, NLD=Holanda, NZL=Nova Zelândia, EUA=Estados Unidos, CAN=Canadá. Fonte: Interbull (2005).

A magnitude da correlação genética tem impacto considerável na classificação de touros internacionais nas condições nacionais. Embora as correlações genéticas para as características produtivas sejam altas entre países, elas são suficientemente baixas para alterar significativamente as classificações de touros nas avaliações internacionais entre países. Devido à correlação genética ser menor que 1,0, as avaliações genéticas de cada característica, em cada raça, são calculadas para cada país participante, nas quais as classificações de touros podem variar entre si (Figura 1).

Figura 1 - Ilustração de classificação de touros de países A e B na avaliação internacional calculada para os respectivos países utilizando-se $r_g < 1,0$ no método MACE pelo Interbull.



Fonte: Adaptado de Philipsson (1998).

As avaliações genéticas do Interbull têm grande valor para a indústria leiteira mundial, permitindo os produtores de leite selecionar os touros mais adequados para as suas necessidades a partir de uma população mundial. Um produtor de um país participante do Interbull pode obter as provas dos melhores touros utilizados internacionalmente com base no desempenho de sua própria progênie nas condições dos sistemas de produção de seu país.

Além das características dos sistemas de produção, os fatores climáticos, as limitações econômicas e as demandas de mercado particulares a cada país (ou região) também contribuem para estabelecer diferenças no ambiente e nos objetivos de seleção. A existência de interação genótipo e ambiente, expressa pela $r_g < 1,0$, significa que cada país deve estruturar seus programas de avaliação e selecionar para a eficiência da produção nas próprias condições, orientando-se em seus objetivos nacionais.

Assim, como o Brasil não participa do Interbull, não existe lista ou avaliação internacional de touros que seja válida para o País. Este é um desafio que os criadores/produtores de leite devem superar, ao insistir na realização das provas de touros no Brasil e buscar o compromisso e cooperação das Centrais de Inseminação em um programa de seleção em conformidade com os interesses e condições de produção nacionais.

Em agosto passado, foi realizada uma reunião em São Paulo, com participação de representantes da SPA-SP/Mapa, da ABCBRH, da Embrapa Gado de Leite e do Interbull, quando foram avaliadas as possibilidades de futura integração do Brasil ao Interbull. Essa é uma decisão estratégica no sentido de estabelecer competitividade aos programas de seleção ao agregar informações internacionais aos procedimentos de avaliação nacionais e otimizar as decisões dos criadores/produtores nos investimentos em sêmen para a melhoria genética de seus rebanhos.

Em adição aos ganhos em produtividade e eficiência dos sistemas de produção, a decisão em promover a melhoria genética da raça Holandesa no Brasil pode significar a inserção futura do material genético nacional em mercados/países de regiões (sub)tropicais. A quem caberia esta decisão?

Glossário:

Correlação genética - É o parâmetro que descreve a relação genética entre duas características. Varia entre ± 1.0 . Se positiva e alta, indica que a seleção para a melhoria em uma característica muito provavelmente promoverá a melhoria na outra.

Heritabilidade - É o parâmetro que descreve a proporção da variância total para uma característica que é devida às diferenças genéticas entre os indivíduos da população (raça). Quanto maior o seu valor, maior o potencial de progresso genético por seleção.

Interação genótipo e ambiente - É manifestada quando as diferenças de desempenho (de classificação) entre diferentes genótipos (animais) são alteradas quando são comparados em um ou mais ambientes (países).

PTA (Capacidade prevista de transmissão) - É a medida do valor genético do (animal) touro, obtido por meio do desempenho de suas filhas e de seus parentes nos diferentes rebanhos, expresso como diferença (superioridade ou inferioridade) da base genética da raça. Exemplificando: um touro com PTA igual a 100 kg significa que a sua progênie, em média, tem um potencial esperado de produção de 100 kg de leite superior à média da raça.

Saiba mais sobre o autor desse conteúdo:



Claudio Napolis Costa Juiz de Fora - Minas Gerais
Zootecnista, UFV 1977 MS Zootecnia, UFV 1980 Ph. D. Melhoramento Animal, Cornell
University 1988 Pesquisador Embrapa Gado de Leite

Tags: genética, touro, avaliações, países, característica, leite, raça, brasil, produção, genético, seleção, holandesa, rebanhos, ambiente, resultados, sêmen, internacionais, avaliação, programa

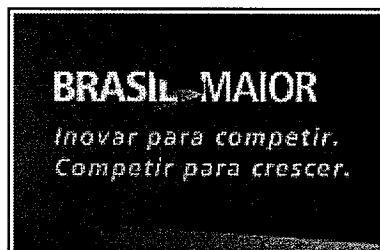
Quer receber os próximos comentários desse artigo em seu e-mail?





Governo federal defende uso de compras governamentais por estados e municípios

18/07/2012



Brasília (18 de julho) - Os governos estaduais e municipais também podem adotar as margens de preferência para produtos nacionais estabelecidas pelo Poder Executivo, quando realizarem licitações. A determinação, que consta da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 7.546/11, foi explicada pela secretária de Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), Heloisa Menezes, durante reunião com representantes dos estados e do Distrito Federal sobre as "Agendas Estaduais de Desenvolvimento Produtivo", nesta quarta-feira, no Rio de Janeiro.

Para Heloisa Menezes, o uso de margens de preferência não necessariamente gera um custo fiscal maior e ainda pode contribuir para a geração de emprego e renda no país. Outras vantagens da medida, segundo ela, são a ampliação do mercado, uma vez que o governo prioriza a indústria nacional e sinaliza os interesses prioritários, e a indução à pesquisa, desenvolvimento e inovação, já que há margem de preferência adicional para tecnologia nacional e exigência de cumprimento de normas técnicas.

O evento foi aberto pelo ministro do MDIC, Fernando Pimentel, que falou sobre as oportunidades de investimentos para superação da crise. Durante a reunião, também foram discutidos os financiamentos do BNDES, desenvolvimento sustentável e o papel do planejamento dos estados, dentre outros temas.

A reunião foi organizada pelo MDIC e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), em conjunto com o Conselho Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento (Conseplan) e o Conselho Nacional dos Secretários de Desenvolvimento Econômico (Consedic).

Brasil Maior

O uso das compras governamentais, com margem de preferência para produtos nacionais, foi anunciado pela presidente Dilma Rousseff como uma das medidas do Plano Brasil para incentivar a indústria brasileira. O principal anúncio foi feito em junho último, quando foi anunciado um adicional de R\$ 6,6 bilhões de reais para compras governamentais nas áreas da saúde, defesa, educação e agricultura. Somados ao valor já previsto no orçamento deste ano, o governo terá R\$ 8,4 bilhões disponíveis para compras de produtos prioritariamente fabricados no Brasil.

Leia também:

Compras governamentais de R\$ 8,4 bilhões irão priorizar produtos nacionais

[<http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/noticia.php?area=2¬icia=11638>]

Mais informações para a imprensa:

Assessoria de Comunicação Social do MDIC

(61) 2027-7190 e 2027-7198

Juliana Ribeiro

juliana.ribeiro@mdic.gov.br [<mailto:juliana.ribeiro@mdic.gov.br>]

Redes Sociais:

www.twitter.com/mdicgovbr [<http://www.twitter.com/mdicgovbr>]

www.facebook.com/mdic.gov [<http://www.facebook.com/mdic.gov>]

www.youtube.com/user/MdicGovBr [<http://www.youtube.com/user/MdicGovBr>]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



Chopinzinho, 19 de março de 2013.

JUSTIFICATIVA

A prefeitura Municipal de Chopinzinho vem apoiando o melhoramento genético do rebanho leiteiro da agricultura familiar deste município desde o ano de 1996; através da doação na forma de comodatos de botijões criogênicos, para a armazenagem de sêmen, bem como a doação de sêmen de raças leiteiras. Hoje existem vinte e dois (22), botijões criogênicos distribuídos em associações de produtores rurais, e por ano são doadas para estas associações de produtores aproximadamente, quatro mil (4.000) doses de sêmen bovino das raças Jersey e Holandês.

Durante estes anos (1994 a 2012), sempre se trabalhou pela qualidade genética do sêmen adquirido, exigindo-se que as provas apresentadas dos touros estejam inscritas em organizações de reconhecimento internacional, visando o máximo possível de confiabilidade do sêmen adquirido.

Correlação genética é o parâmetro que descreve a relação genética entre duas características. Se positiva indica provável melhoria em uma característica desejada.

Os itens que são exigidos seguem avaliação de critérios técnicos conforme a situação do rebanho leiteiro do Município de Chopinzinho.

Quando pedimos quantidade de leite estamos querendo que as provas dos touros nos forneçam garantias de confiabilidades que as filhas desses touros produzam mais que as mães, e como temos em nossos rebanhos, vacas com produção variada pedimos touros com três (3) diferentes níveis de produção.

Quando exigimos um nível de TPI, (índice de seleção multi característica), o qual incorpora características de produção, manejo, tipo, e características lineares individuais e compostas em proteína e gordura do leite produzido, desejamos que as filhas incrementem a produção, saúde e tipo.

Quando exigimos um nível de PTA (capacidade prevista de transmissão), desejamos que as filhas das vacas que possuímos em nossos rebanhos, apresentem uma melhora sensível na qualidade leite.

Quando exigimos forma leiteira, desejamos caracterização padrão para a raça pedida.

Quando pedimos compostos úberes positivos, desejamos que as filhas das vacas contidas em nossos rebanhos melhorem, a inserção de úbere anterior, altura e largura de posterior, profundidade, suporte central, colocação de tetos anteriores e posteriores, estas características nos levam a úberes mais duradouros e vacas mais longevas.

Quando exigimos um nível positivo para pernas e pés, é devido à topografia de nosso município, a qual é de terreno dobrado e pedregoso, também devido ao manejo dos animais que utiliza o sistema de pastejo. Onde os animais precisam de ótimos aprumos, para se deslocarem até o pasto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 1883

85.560-000

CHOPINZINHO



Quando pedimos facilidade de parto é devido às fêmeas que compõem nossos rebanhos serem de tamanho variado então necessitamos de sêmen de três diferentes touros um para novilha, um para vacas de porte menor e outro para vacas de porte maior.

Contagem células somática (nos indica a incidência de mastite). Desejamos sêmen de touros que reduza a incidência de mastite, nas filhas das vacas contidas em nossos rebanhos.

Justificamos a utilização como parâmetro às provas contidas no Dairy Bulls, para aquisição de sêmen bovinos, por que, ao longo destes 16 anos a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, sempre adquiriu sem neste sistema e a melhora genética de nosso rebanho foi ótima, por tanto nos parece que o parâmetro utilizado para aquisição do sêmen é correta, para nossa situação genética.

Claudiomiro Cenci
CRMV 3741



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

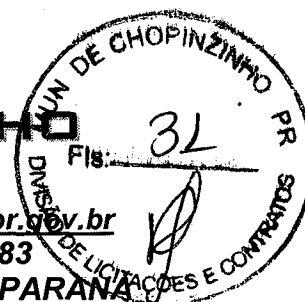
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

Objeto: Aquisição de doses de sêmen bovino, conforme condições discriminadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

IMPUGNANTE: EMBRASEMEN – EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - EPP

CNPJ. : 07.108.829/0001-51

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho/PR, no exercício das suas atribuições regimentais e por força da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apresenta para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca da Impugnação recebida em 18 de março de 2013.

1. DA IMPUGNAÇÃO

A licitante impugna o ato editalício, imaginando que haja restrição e direcionamento com relação ao objeto da licitação, destacando os pontos a seguir:

- 1) Da utilização do sistema de avaliação de índices - Dairybull.
- 2) Das Características específicas do sêmen bovino e demais objetos do edital.

Por fim, requer que a impugnação seja recebida, processada e apreciada, e seja julgada procedente, excluindo as características ora impugnadas do Edital.

Em síntese, foi o breve relato dos fatos, estando a íntegra da impugnação anexada aos autos do processo, com vistas franqueadas, conforme previsto no Edital.

2. DA APRECIAÇÃO

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Decreto 3.555/00, em seu artigo 12, dispõe: "Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão".

O impugnante deu entrada à presente impugnação em tempo hábil, portanto, merece ter seu mérito analisado, visto que respeitou os prazos estabelecidos nas normas sobre o assunto. A resposta estará disponível publicamente no processo do pregão, conforme endereço e horários constantes em Edital e será encaminhada a todos os interessados.

Passando à análise do mérito da Impugnação, quanto aos pontos levantados/impugnados pelo licitante, conforme posicionamento da área demandante/técnica do objeto deste Município, tem-se as seguintes considerações e entendimentos:

Faz-se necessário frisar que o Município de Chopinzinho tem ciência de todo arcabouço legal que rege o funcionamento da Administração Pública.

Tais como o artigo 3º da Lei 8.666/93: "Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



E, sobretudo, utiliza de todos os meios para cumpri-los, para tanto convocou sua área técnica, representada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, a fim de elaborar especificações que mais se adequassem à legalidade, moralidade e competitividade do processo licitatório.

Cabe informar ainda que o Edital foi previamente cancelado pela Procuradoria Municipal, o que demonstra zelo pelo cumprimento da legislação vigente e princípios que regem os atos da Administração Pública.

A fim de demonstrar que esta questão foi objeto de análise quando da elaboração do Edital, transcrevemos as justificativas da área demandante para composição do objeto licitatório exarado equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente:

"JUSTIFICATIVA

A prefeitura Municipal de Chopinzinho vem apoiando o melhoramento genético do rebanho leiteiro da agricultura familiar deste município desde o ano de 1996; através da doação na forma de comodatos de botijões criogênicos, para a armazenagem de sêmen, bem como a doação de sêmen de raças leiteiras. Hoje existem vinte e dois (22), botijões criogênicos distribuídos em associações de produtores rurais, e por ano são doadas para estas associações de produtores aproximadamente, quatro mil (4.000) doses de sêmen bovino das raças Jersey e Holandês.

Durante estes anos (1994 a 2012), sempre se pautou pela qualidade genética do sêmen adquirido, exigindo-se que as provas apresentadas dos touros estejam inscritas em organizações de reconhecimento internacional, visando o máximo possível de confiabilidade do sêmen adquirido.

Correlação genética é o parâmetro que descreve a relação genética entre duas características. Se positiva indica provável melhoria em uma característica desejada.

Os itens que são exigidos seguem avaliação de critérios técnicos conforme a situação do rebanho leiteiro do Município de Chopinzinho.

Quando pedimos quantidade de leite estamos querendo que as provas dos touros nos forneçam garantias de confiabilidades que as filhas desses touros produzam mais que as mães, e como temos em nossos rebanhos, vacas com produção variada pedimos touros com três (3) diferentes níveis de produção.

Quando exigimos um nível de TPI, (índice de seleção multi característica), o qual incorpora características de produção, manejo, tipo, e características lineares individuais e compostas em proteína e gordura do leite produzido, desejam que as filhas incrementem a produção, saúde e tipo.

Quando exigimos um nível de PTA (capacidade prevista de transmissão), desejamos que as filhas das vacas que possuímos em nossos rebanhos, apresentem uma melhora sensível na qualidade leite.

Quando exigimos forma leiteira, desejamos caracterização padrão para a raça pedida.

Quando pedimos compostos úberes positivos, desejamos que as filhas das vacas contidas em nossos rebanhos melhorem, a inserção de úbere anterior, altura e largura de posterior, profundidade, suporte central, colocação de tetos anteriores e posteriores, estas características nos levam a úberes mais duradouros e vacas mais longevas.

Quando exigimos um nível positivo para pernas e pés, é devido à topografia de nosso município, a qual é de terreno dobrado e pedregoso, também devido ao manejo dos animais que utiliza o sistema de pastejo. Onde os animais precisam de ótimos aprumos, para se deslocarem até o pasto.

Quando pedimos facilidade de parto é devido às fêmeas que compõem nossos rebanhos serem de tamanho variado então necessitamos de sêmen de três diferentes touros um para novilha, um para vacas de porte menor e outro para vacas de porte maior.

Contagem células somática (nos indica a incidência de mastite). Desejamos sêmen de touros que reduza a incidência de mastite, nas filhas das vacas contidas em nossos rebanhos.

Justificamos a utilização como parâmetro às provas contidas no Dairy Bulls, para aquisição de sêmen bovinos, por que, ao longo destes 16 anos a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, sempre adquiriu sêmen neste sistema e a melhora genética de nosso rebanho foi ótima, por tanto nos parece que o parâmetro utilizado para aquisição do sêmen é correta, para nossa situação genética.

Claudiomiro Cenci

Servidor Municipal – Médico Veterinário - Matrícula nº 814-5

CRMV 3741



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



"Todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo as definições do específico processo licitatório devem e foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não restringe a participação, pois inúmeras empresas nacionais comercializam sêmen com as características exigidas no Edital, essa competitividade irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública após a etapa de lances, apenas utilizou-se de requisitos técnicos seguros para garantir a continuidade da execução do Programa de Melhoramento Genético do Gado Leiteiro do Município, a segurança e a perfeição no cumprimento do objeto."

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., solicitamos da Autoridade Superior que seja recebido tempestivamente e, no mérito, INDEFERIDO o pedido de impugnação da empresa EMBRASEMEN – EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - EPP, mantendo assim as características do Termo de Referência.

Mediante Comunicado estaremos reagendando novas datas/horários limite para Acolhimento das Propostas, Abertura das Propostas e da Disputa de Lances dando a publicidade nos mesmos meios de comunicações.

Encaminhe-se a Autoridade Superior para conhecimento, análise e decisão do Pedido de Impugnação ao Edital

Chopinzinho, 19 de março de 2013


Roberto Alencar Przendziuk
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Chopinzinho, 19 de março de 2013

DESPACHO

Referente:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

Objeto: Aquisição de doses de sêmen bovino, conforme condições discriminadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

IMPUGNANTE: EMBRASEMEN – EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEN LTDA - EPP

CNPJ. : 07.108.829/0001-51

Senhor Procurador

Encaminho pedido de Impugnação acima referido e Resposta de Impugnação proferida pelo Pregoeiro regimentado, juntamente com o inteiro teor do processo licitatório para análise e Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Leomar Bolzani

Prefeito

Ilustríssimo Senhor.

ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA

M.D. Procurador Municipal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório - nº 40/2013

Edital de Pregão Presencial - nº 15/2013

Objeto: Aquisição de Doses de Sêmen Bovino

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o interesse público decorrente de fato superveniente.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório acima referenciado, determinando à Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, que apresente novamente termo de referência para abertura de novo procedimento licitatório.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o contraditório e ampla defesa.

Publique-se.

Chopinzinho, 26 de março de 2013


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

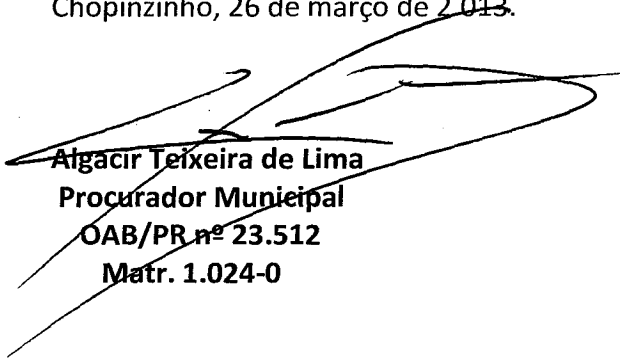
Referência: Anulação do Processo Licitatório nº 40/2013 – Edital nº 15/2013.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a anulação, por parte da administração, do processo licitatório nº 40/2013 – Edital nº 15/2013, que, através de Pregão Presencial, objetiva o Registro de Preços para aquisição futura de sêmen bovino, este órgão nada tem a acrescentar, bem como não se opõe à anulação, não havendo, assim, necessidade de manifestação quanto a impugnação manejada pela empresa EMBRASEMEN.

É o Parecer.

Chopinzinho, 26 de março de 2013.


Algaçir Teixeira de Lima

Procurador Municipal

OAB/PR nº 23.512

Matr. 1.024-0

Nossa vida é fazer jornal para Você

Tempo		
Sexta	Sábado	Domingo
		
Sol predominante alternando com nebulosidade. 26° / 13°	Sol predominante alternando com nebulosidade. 25° / 13°	Sol predominante alternando com nebulosidade. 26° / 14°
Fonte: Tempo Agora		

Chopinzinho Liminar suspende concurso temporariamente Chamados não serão prejudicados

Página 03C

Vividense vence Maratona Internacional de Florianópolis
Assessoria
Página 11



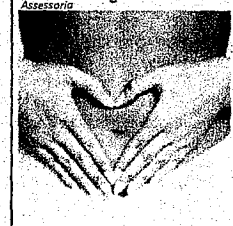
Maior fogueira do Brasil em São João será de 20 a 22/06
Assessoria
Página 07



Programa saudadense de educação Pacto tem ótima avaliação
Assessoria
Página 07



Campanha vai prevenir Câncer do Colo do Útero em Chopinzinho
Assessoria
Página 04



Chopinzinho recebe viatura nova para a Polícia Militar
Divulgação
Página 08C

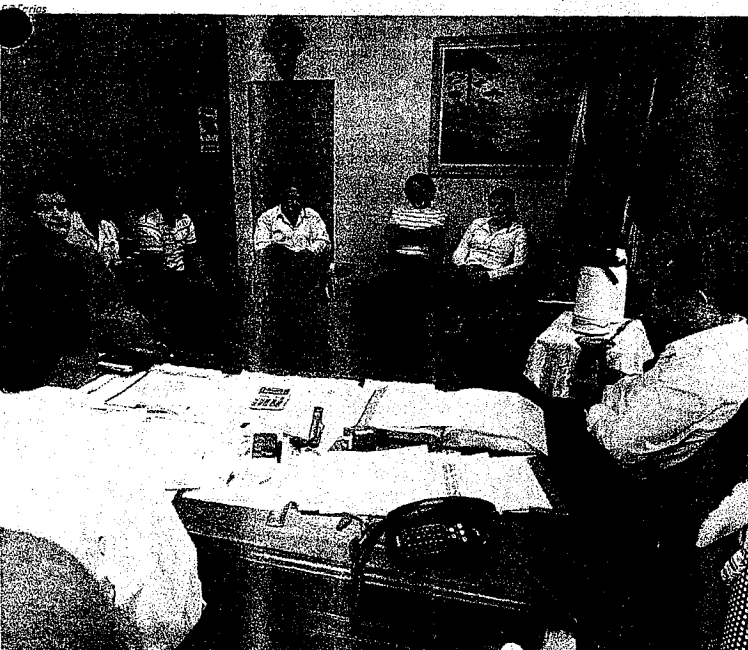


Chopinzinho Câmara muda de local para receber reformas

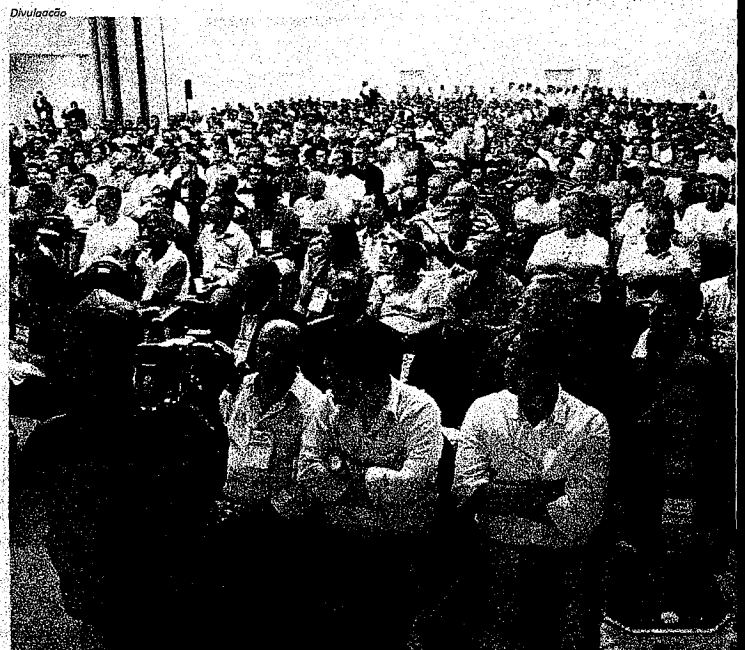
Página 02C

Esporte Chopinzinho participa de Encontro de Gestores

Página 07C



Uma reunião entre Poder Executivo e bancada do Legislativo definiu que Sessões serão realizadas no auditório do Centro Médico até que a sede da Câmara seja modernizada e receba o elevador



O Vereador Valmor Teles Mendes (Queixinho) e o Secretário de Esportes Felipe Muran representaram Chopinzinho no Encontro de Gestores do Esporte em Foz do Iguaçu



PUBLICAÇÕES LEGISLATIVAS MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 21/2013, Data da Licitação: 15 de abril de 2013, às 10:00 hs, Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Medicinal e Gás Industrial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 27 de março de 2013

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de: Pregão nº 16/2013 para fornecimento de peças e serviços para manutenção de equipamentos odontológicos.

Item	Empresas
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22	JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA

Chopinzinho, PR, 25/03/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Extrato de Decreto	Extrato de Portaria
Decreto nº 124/2013 Demite Servidor a Pedido Data: 13/03/2013 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br	Portaria nº 399/2013 Concede Adicional Atividade Insalubre a Servidor Data: 25/03/2013 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria	Extrato de Portaria
Portaria nº 398/2013 Concede Adicional Atividade Insalubre a Servidor Data: 25/03/2013 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br	Portaria nº 400/2013 Concede Adicional Atividade Insalubre a Servidor Data: 25/03/2013 Documento na íntegra no portal HTTP://amsop.dioems.com.br

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório - nº 40/2013
Edital de Pregão Presencial - nº 15/2013
Objeto: Aquisição de Doses de Sêmen Bovino

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o interesse público decorrente de fato superveniente.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório acima referenciado, determinando à Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente, que apresente novamente termo de referência para abertura de novo procedimento licitatório.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o contraditório e ampla defesa.

Publique-se.

Chopinzinho, 26 de março de 2013

Leomar Bolzani
Prefeito

DECRETO Nº 145/2013

Aprova Regimento da etapa Municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e considerando o Decreto Municipal nº 060/2013, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução Normativa nº 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, doravante denominada 5ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MARÇO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Luiz Pasquali
Secretário de Planejamento

DECRETO Nº 139/2013

Nomeia membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Chopinzinho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE/CD nº 38 de 16 de junho de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Chopinzinho:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO.

Titular: Cassiane Baranzelli
Suplente: Luciane Ailmi Zuquello

II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO.

Titular: Rafaela Morandi
Suplente: Francieli Patel

Titular: Maria Elizabete Neckel Schelle
Suplente: Mari Lucia Lazarotto

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Elaine Cristina da Costa Moreira
Suplente: Marcelo Scopel

Titular: Rosani Checelski
Suplente: Rosângela Dalmolin

IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL.

Titular: Emeliane Moreira Leopoldino
Suplente: Edene Fávoro

Titular: Carlos José Piaia
Suplente: Julgrair Mafessoni

Art. 2º Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Chopinzinho, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE/CD nº 38 de 16 de junho de 2009.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 298/2009 de 31 de julho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE MARÇO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

O PREFEITO DE CHOPINZINHO confere a Lei Municipal nº 3.069/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Altera as Leis nº 16/12/2009 e Lei nº 2.984/2012, de 2.013, passando a vigorar as seguintes metas:

Art. 2º - Fica aberto um Cr. oitenta e três mil, setecentos e cinco reais, para a execução do Plano Geral do Município, Lei nº 2.987/2013.

CODIGO	NOMENCLATURA
1300	SECRETARIA I
1302	Fundo Municipal CIRUSPAR-Co PR
1030200222.043	
3.371.70.39	Outros Serviços
TOTAL	

Art. 3º - Os recursos para fazer a obra, correrão pelo excesso de arrecadação.

CODIGO	NOMENCLATURA
1721.33.20.99	Atenção de m. hospitalar-outrc
TOTAL	

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DE CHOPINZINHO confere as Leis Municipais nº 16/12/2009 e Lei nº 2.984/2012, de 2.013, passando a vigorar as seguintes metas:

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o perímetro urbano do município (Dezesseis) horas.

Art. 2º - Aos infratores conforme legislação municipal e estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DE CHOPINZINHO confere as Leis Municipais nº 16/12/2009 e Lei nº 2.984/2012, de 2.013, passando a vigorar as seguintes metas:

Art. 1º - Altera as Leis nº 16/12/2009 e Lei nº 2.984/2012, de 2.013, passando a vigorar as seguintes metas:

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a executar o projeto funcional programático do Orçamento específico.